

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## **CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. XI O VOTO DE SANTIAGO.**

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1948 | Número: 58

---

### **Como citar este documento:**

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. XI O voto de Santiago. *Revista de Guimarães*, 58 (1-2) Jan.-Jun. 1948, p. 17-77.

---

Casa de Sarmento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmento.uminho.pt](mailto:geral@csarmento.uminho.pt)

URL: [www.csarmento.uminho.pt](http://www.csarmento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Curiosidades de Guimarães

---

## XI

### Os votos de Santiago

Todas as Dioceses de Portugal pagavam os seus votos a Santiago, tendo sido estabelecidos por um Diploma de D. Ramiro I, em acção de graças por Deus ter livrado dos mouros todo o poder dos cristãos, a rogo do Grande Apóstolo.

Os votos referentes ao concelho de Guimarães e seu termo, eram pagos pelas freguesias de que adiante damos documentada relação, e arrecadados pela Diocese de Braga.

Caminhemos, porém, de-vagar e cautelosamente, para não tropeçarmos, visto que o assunto é complicado, melindroso e por demais debatido, sob o ponto de vista da veracidade histórica do Diploma e da batalha de Clavijo e ainda da exactidão tradicional da milagrosa aparição de Santiago (1).

«As primeiras memorias, q. achamos do Bispo Gumaedo ou Gumeado, tiramos do testamêto de hũa

---

(1) «Tributo das cem donzelas, Batalha de Clavijo e Votos de Santiago são coisas conexas entre si e hoje consideradas fabulosas pelos melhores críticos.

Escreveu-se que no ano 844, havendo-se negado o rei das Astúrias Ramiro I a pagar o *tributo das cem donzelas*, resolveram os Muçulmanos atacar os Cristãos, e de aí a batalha de Clavijo, em que se viu o Apóstolo Santiago, montado num cavalo branco, ondeando uma bandeira com uma cruz roxa, etc., etc. O rei agradeceu pela vitória fez então o Voto a Santiago, cuja escritura ou diploma foi considerado falso pelas Cortes de Cádiz, e abolido, portanto, o pagamento do referido *Voto*, que, nas dioceses portuguesas do norte do Douro, Braga, Porto e Bragança, pertencentes

senhora por nome D. Muma, onde se diz, q. Gumeado Bispo do Porto, sagrou a Igreja de S. Miguel de Paraiso, hũa legoa da villa de Guimaraes, no año de Christo 876. Fazẽ muitos a esta D. Muma collaça del Rey D. Ramiro o I. (Nós temos por quasi certo ser o 2.º deste nome) aquelle, q. ganhou aos Mouros, a insigne batalha de Clavijo, perto da cidade de Logroño, cõ o favor q. pera isso deu aos christãos o glorioso Apostolo Sãtiago, q. na batalha foi visto sobre hum poderoso cavallo, cõ hũa lâça na mão, matar infinitos Mouros. Desta batalha teve principio chamarẽ os Hespanhoes por Sãtiago, quando querẽ cerrar cõ os inimigos. E por ella se libertarão do infame tributo das cẽ dõzelas. 50 nobres, & 50 plebeias, a q. por outro nome chamarão o Iributo do *Burdel*, q. os Reys de Galliza, & Leão pagavão aos Mouros, des do tẽpo del Rey Mauregato, q. com esta cõdição tão torpe aceitou delles a paz, q. lhe derão. Tiverão tãbẽ principio desta batalha os votos de Sãtiago, porq. el Rey D. Ramiro pera se mostrar agradecido ao S. Apostolo, lhe fez como foreiras todas as terras de Hespanha....

Fizemos mençam desta doaçam de D. Ramiro, pera que se entenda donde tiveram principio os votos de Santiago, que ainda hoje se lhe pagam neste nosso Bispado, na forma que os Bispos nossos antecessores, se conçertaram com aquella Igreja, & cremos q. assi sera nos demaes deste Reyno." (1)

"El-Rey dom Ramiro, desejando de nom scorrar da memorya dos Espanhoes a grande ajuda que lhe fez o bemaventurado apostollo Santyago, quando os livrar do poderyo dos mouros, e prometeo de seer nosso ajudador em todallas batalhas que com elles ouvessemos; fez screver a estorya deste acontecimento em os privilegios que outorgou dos vodos, os quaaes

---

à velha Galiza, constava de duas rasas de milho por parte de cada lavrador que tivesse uma junta de bois. O Estado português, que recebia o terço destes impostos, também os aboliu por decreto de 23 de Julho de 1882, publicado pelas Cortes gerais e constituintes». — (*Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monseñor J. Augusto Ferreira, tomo I, nota de pág. 167).

(1) *Catalogo e Historia dos Bispos do Porto*, por D. Rodrigo da Cunha, Porto, 1623, pág. 122.



O Apóstolo S. Tiago

agora recebe a igreja de Santiago, de toda a Espanha em que entonce vivyam xpaãos." (1).

É sobre a batalha de Clavijo, ocorrida no ano de 844, onde tomaram parte asturianos, galegos e lusitanos, que assentam as promessas do vitorioso Rei Ramiro, que viu a esplendente aparição do Santo Apóstolo, a cavalo, em traje de guerreiro, tomando-o por este successo de milagre o poderoso protector e guia das armas espanholas, e lhe ofereceu os preciosos votos de contribuição nacional.

São estas, em resumo, as bases históricas que pretendem fazer luz e dar conexão entre a batalha de Clavijo e a realidade dos ditos votos.

O assunto é não só complicado sob o ponto de vista temporal, mas também espiritualmente delicado.

D. Juan Francisco de Masdeu, na sua *Historia Critica de Espanha*, tomo XVI, numa longa tirada de 173 páginas, explana, ajuíza e critica os pormenores, hipóteses, acontecimentos históricos e documentos que giram à volta da contribuição obrigatória dos votos. A verdade, e só a verdade, é que deve coroar, como sólida doutrinação, os factos e acções de fundamento nacional e de crença religiosa que se ligam a esta exaltada memória de feitos guerreiros.

E foi assim que este historiador, um dos que mais desacreditaram as maravilhas ruidosas da tradição e o rigor verídico do Diploma, levantou e esmiuçou os casos e os factos, mas debaixo duma independência de reflexão e de divulgação, e com todas as faculdades críticas ajustadas aos documentos da história e à concordância das origens, dos motivos e das épocas, visto que confusamente, e por muito tempo, se baralharam as doutrinas, os critérios, as batalhas, as lendas, os direitos e as verdades.

Foi atacado, mas defendeu-se, expondo e repondo, segundo o seu exame de revisão histórica, de moderadas proporções, os feitos, os nomes, os lugares, as

---

(1) *Chronica do Descobrimento e Conquista de Guiné*, por Gomes Eannes de Azurara, Pariz, 1841, pág. 6.

lidades e os documentos, numa uniformidade de realíssimo valor de exactidão e de prestígio religioso, condescendendo que a contribuição nacional a favor do Santo Apóstolo é uma honra solenemente piedosa, mas o motivo para ela alegado baixa a uma certa deturpação dos factos.

Nega e aprova a aparição de Santiago, do mesmo modo que nega e aprova a batalha.

Diz que em Clavijo, e sob o reinado de Ramiro I, não houve nem podia haver uma acção tão famosa, mas que a houve no tempo de Ramiro II, e que os escritores modernos, acertando na substância do feito, se equivocaram nas circunstâncias, porque confundiram umas guerras com outras, e que a aparição de Santiago a cavalo não sucedeu nem podia suceder em Clavijo, mas que podia ter sucedido em algum outro tempo e ocasião <sup>(1)</sup>.

Compulsando todas as histórias, Masdeu volta a dizer que a aparição que se apresenta com mais certeza e fundamento é a que sucedeu no ano de 1058: O piedosíssimo Rei D. Fernando I, antes de empreender a difícil conquista de Coimbra, foi pessoalmente a Compostela, fez oração humilde e devota em três dias seguidos ao poderoso protector das armas espanholas, e ofereceu-lhe preciosas dádivas para merecer a vitória desejada. Feito isto uniu-se ao seu exército e acampou perto dos muros da cidade, até que o Santo fizesse o milagre da almejada conquista. Depois de seis meses de cerco, no dia 25 de Julho, um devoto peregrino estando de noite em oração junto da porta da igreja Compostelana, viu num círculo de luzes Santiago, que em trajos guerreiros montava um cavalo luzidíssimo, e mostrando-lhe umas chaves disse: *Com estas el-rei D. Fernando entrará amanhã, à hora da tércia, na cidade de Coimbra.*

Assombrado, contou a visão a toda a gente. O governador, para ver se o peregrino falava verdade, imediatamente mandou um emissário, que regressou cheio de pasmo e contentamente com a notícia de que

---

(1) Ver também *El Gran Diccionario Historico*, por Luis Moreri, tomo III, pág. 180, e tomo VII, pág. 642.

no mesmo dia e hora anunciados havia entrado D. Fernando na cidade, acompanhado de sua mulher D. Sancha, dos Bispos de Santiago, Mondonhedeo, Lugo e Viseu, e dos abades de *Guimarraens y Celanova*.

E' claro que, embora Masdeu aponte uns sete documentos que falam em diversos votos, defende o rigor jurídico e os direitos da contribuição geral a favor de Santiago, de que fala o Diploma de Ramiro I, negando porém que tal rigor e tais direitos tenham como argumento primordial a batalha de Clavijo.

E por aí fora este historiador vai longe nos seus raciocínios e comentários, elevando com superioridade o conceito histórico dos factos e dos documentos, analisando demoradamente tudo o que contribuiu para a formação das tradições e dos casos referidos e tecidos à volta dos célebres e discutidíssimos votos de Santiago.

Acompanhá-lo seria difícil, porque não só o problema abrange pormenores de inclinação apaixonada, como é em certos pontos e circunstâncias de parcial exposição, maleável e discutível.

E tanto assim que outros historiadores vieram depois em defesa, castigando as perturbações e os excessos e não deixando de deitar, aqui e além, é claro, alguns pingos de água benta na fervura.

Um deles, de grande nomeada e probidade foi D. Antonio López Ferreiro, que no tomo II da sua monumental *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago*, capítulo V, página 130, nos diz, ao dar em latim o texto do Diploma de D. Ramiro I:

«Resta ahora que nos hagamos cargo de las numerosas objeciones que se hicieron contra el texto del Diploma de Ramiro I. Si bien se mira, gran parte de estas objeciones parten de um supuesto gratuito, si no falso; porque como el documento original no existe, y ya no existia al tiempo en que comenzó á ser impugnado el Voto de Clavijo, muchos de los yerros en que indudablemente debieron de incurrir los antiguos copistas se suponen sin más examen como propios del original. Es de advertir también que el Diploma de D. Ramiro I, debió de ser confirmado, como era costumbre, por los Monarcas porteriores y entre ellos, por D. Ramiro II; y de aqui las incongruencias

y los anacronismos que se notan en las subscripciones». Depois segue o texto do Privilégio, segundo uma cópia dos meados do século XII, que é a mais antiga das que se conservam no arquivo de Santiago.

É volta Ferreiro a dizer que os antigos copistas ao transcreverem os Diplomas e Privilégios estabeleciam confusões, como succedeu também com as cópias do Diploma dos Votos. Devem ter-se em vista os frequentes erros materiais em que incorriam os copistas ao transcrever os números e os nomes próprios das pessoas e dos lugares.

O Privilégio dos Votos, que desde o seu princípio forçosamente teve de estar em contínuo movimento, correndo de uma parte para outra por causa das suscitadas reclamações, sofreria sem dúvida deterioração, e devia por isso mesmo de ser renovado, sendo fácil acreditar que se alterasse alguma substância do documento.

A nada disto atenderam os impugnadores do Diploma, ou melhor, do Voto.

A única preocupação era combater, bem ou mal, o conteúdo do mesmo e buscar qualquer assomo de dificuldade que servisse de fundamento para contra-dizê-lo e desacreditá-lo.

É claro que López Ferreiro apruma-se e segura-se aqui e além em bases históricas e raciocínios ponderados, sendo curioso seguir a sua cerrada controvérsia, vigorosa para todos e áspera e contundente para Masdeu.

E assim remata o seu historiado e documentado ponto de vista:

«No se aleguen, pues, dificultades contra la verdad histórica de la jornada de Clavijo, porque á luz de la sana crítica penosamente podrán prosperar.»

D. Jesús Carro García, na memória apresentada ao Congresso do Mundo Português, sob o título *Los Votos de Portugal y el Diploma de Ramiro I*, procurou, pelo conhecimento de todos os Diplomas, Privilégios, Bulas e mais documentação do arquivo da Catedral de Santiago, dar uma clara justificação da validade do célebre e discutido Diploma dos Votos, e apoiando-se nos juízos críticos dos melhoses escritores, resume desapassionadamente os factos, dentro

da crença histórica da batalha de Clavijo, do culto simbólico e guerreiro do Santo Apóstolo, e do valor e doutrina da obrigação imposta <sup>(1)</sup>.

Ajusta-se, integra-se e encaminha-se ao sabor esclarecido dos prudentes julgadores, e procura todas as relações e memórias que envolvem e singularizam tão caprichosa e orgulhosa ordenação de geral pagadoria, que Bispos, Reis e Papas confirmavam e impunham, e se de começo a todo o Reino dos espanhóis, por muitos decênios estenderam tão avantajada contribuição agrária às províncias da Galécia e da Lusitânia, e depois ainda para além quando da fundação da Monarquia Portuguesa, e já no período em que as nossas Dioceses nada tinham que ver com os muitos concílios realizados em Toledo, Compostela, etc. <sup>(2)</sup>.

Resta que digamos que o trabalho de Carro Garcia, embora limitado à curteza de uma memória de Congresso, está no trilho das principais realidades do assunto, que aliás se torna claro e equilibrado, pelo seguro espírito da sua investigação e pelas esclarecidas sínteses que faz de tão grande relação histórica, que pela particularidade dos votos sobremaneira se prende com o viver medieval daqueles tempos em que tínhamos de carrilar para Santiago a satisfação dos compromissos impostos às paróquias, às Dioceses, quer dizer, ao povo da lavoira.

E sobretudo depois do texto latino do Diploma, dado por López Ferreiro, Carro García enriquece o seu trabalho dando-nos, na íntegra, o mesmo Diploma de Ramiro I numa tradução galaico-portuguesa:

.....  
 E ajuda tam grande vitoria, a quall nom cuydavamos daver, pensando o millagre tam grande do apostollo Santiago, prometemos destabeleçer algum dom que fosse para sempre outorgado ao nosso

---

<sup>(1)</sup> D. Jesús Carro Garcia, Vol. II do *Congresso do Mundo Português*, pág. 149 e segts.

<sup>(2)</sup> Inocêncio III, numa Bula do ano de 1199, já reconhecida a independência de Portugal, confirmou não só todos os privilégios e doações à igreja de Santiago, mas também os votos, desde Pisuerga até ao mar ocidental, incluindo tóda a Lusitânia. — (D. Jesús Carro García, vol. citado, pág. 150).

patrom e defendedor e apostollo muy bem aventuyrado Santiago. E asy estabeçemos e prometemos de guardar que por toda a espanha e por todallas outras partes que deus tevesse por bem delivrar de mouros e os trazer a poder de xpaaos por rogo do apostollo Santiago, que cada huum ano de cada jugada de boys fosse pagadas senhas medidas do melhor pami que os homees lavrassem em maneira de promiçia. E outrossy do vinho para mantijmento dos coonigos e servjdores da egresia de Santiago. Todos estes votos e dooes e oferendas, que sobreditas ssom, prometemos com ajuntamento de todollos xpaanos da espanha aa egresia de Santiago.....

E se algun vier e quiser quebrantar este escripto e os dooes da egreja de Santiago, quem quer que seia, Rey, principe, lavradôr, clerigo ou leigo, maldizemolo e excomungamolo e danamollo aa pena do inferno, para seer atormentado sem fim com Judas ho treedor.....

Feta a escriptura da consollaçom e doaçom em a cidade de callaforra, cm dia conheçido, vinte e quatro dias de Junho, era de oitocentos e sateenta e dous anos. E eu rrey rramiro, com mjnha molher rrainha orraça, etc. ....

Gama Barros, ao tratar dos bens da igreja, não se dilata nesta particularidade dos votos, dizendo apenas: «Não falamos das prestações agrárias conhecidas com o nome de *votos de Santiago*, em cuja origem se introduzira também a fábula e que se cobravam em benefício principalmente das Sés de Braga e Porto, encontrando-se estabelecidas nos forais de alguns concelhos de menor importância.»

Foi este caso, um argumento mais das célebres questões e recusas que se levantaram a propósito dos votos. Que os vodos ou votos de que falam os forais do século XIII fossem direitinhos para Santiago, durante os primeiros tempos em que as *Bulas* e as *Concórdias* andavam numa correria de ordens e de embaixadas régias, não nos custa acreditar, mas que depois do século XV em diante eles desandaram, por cedência, trocas ou aforamentos, para proveito de algumas Dioceses, é quase certo, como no final deste trabalho se verá por um aforamento de 1467, sobre os votos de Braga, Porto e Coimbra e ainda pelos capítulos gerais das côrtes convocadas em Coimbra e respondidos em 18 de Março de 1473, que deste modo e claramente falam: Sobre declarar que os

votos prometidos a Santiago da Galiza, e pertencentes ao Arcebispo de Braga se cobrassem pela medida velha, e no tempo das colheitas (!). E' que ao Estado Português cabia também o terço destes impostos. Tudo comia da cesta...

Seguindo os *Portugaliae Monumenta Historica*, volumen I, *Leges et Consuetudines*, vejamos o que dizem os forais:

*Souto Maior* (1196) et de vodo singulos solidos. *Favaios* (1211) et pro voto detis singulos sestarios de pane. *Canedo* (1212) pro vodo singulas quairelas, 1 sestario inter panem et vinum. *Campo* (1213) Et v quatarios de pam de vodo per talega qual a dam in radice de monte. *Villa-Chan* (1217) Detis etiam pro voto singulos sestarios.

*Sanguinhedo* (1223) pro voto de singullas earum quairelarum detis inde singulos cestarios inter panem et vinum et plus nichil. *Penunxel* (1254) et detis pro vodo singulas teygas de pane mediato. *Reboredo de Baixo* (1255) pro voto singulos steyros pannis et singulos medios morabitanos ad tercias partes anni secundum consuetudinem terre. *Antela* (1255) pro voto 1º quartario panem inter totus ominibus. *Fonsim* (1255) Detis pro vodo 1 steyro de panis.

*Condado* (1255) e dade pro vodo segnos sesteyros de pam. *Gralheira* (1255) et detis singulos sestarios de pane pro vodo. *Bornes* (1255) et detis singulos sestarios de pane pro vodo. *Eiriz* (1255) et detis singulos sestarios de pane pro vodo. *Soveroso* (1255) detis pro vodo singulos sestarios de pane. *Villa-Mean* (1255) detis pro vodo singulos sestarios de pane. *Lago-Mau* (1257) Detis michi pro vodo singulos steyros panis.

*Tinhela* (1257) et detis pro vodo x quartarios de pane. *Barvadães* (1257) Et date singulos steyros de voto.

Ainda Inocência II, logo no primeiro ano do seu Pontificado (1130) escreveu duas cartas sobre os votos de Santiago, uma dirigida a todos os Arcebispos e

---

(!) *Memorias das Cortes Geraes*, parte 2.ª, pág. 47, pelo Visconde de Santarém.

Bispos de Espanha e outra a Pelayo, Arcebispo de Braga, mandando que não pusessem impedimento algum no pagamento dos votos (1). O tributo lá se ia mantendo, e todos os lavradores, por cada junta de bois, pagavam os seus votos em determinadas medidas do melhor pão e do melhor vinho, tendo havido até, de começo, especificadas ordens que mais ou menos regulavam e distinguiram esta pagadoria: *De cada jugada se faça assy que todo aquel que lavar com jugo de boys dê (3 a 6) quartos do melhor outono. E o melhor outono he triigo e cevada e centeo e da segunda convem a saber milho e payço se o lavar. E em pero que o lavrador lavre com duas ou tres ou quatro ou com mays dê de jugada tantos quartos quantos daria da hum a se todo este pam lavar.*

As Dioceses de Braga, Porto e Coimbra foram as que mais fiéis se mantiveram no cumprimento dos votos, e não só pelo encargo estabelecido mas ainda porque atendiam piedosamente à grande fama e esplendor de que gozava, entre o mundo cristão, o Grande Apóstolo. Estas três Dioceses cobravam e auferiam enormes rendimentos, atendendo que, pelo correr dos séculos XII e XIII, compreendiam as terras mais ricas e populosas de Portugal.

A Diocese de Braga, sobretudo, era como que o celeiro da maior lavoura espiritual e dos melhores granjeios de dízimos, anatas e pés de altar, e dentro do governo e administração eclesiástica tinha as honras de cabeceira e de breviário, por concessões de direitos e regalias especiais, visto que usufruía a destacada e invejada posição de metropolitana da Galiza, tendo por esta arvorada supremacia, como sufraganeos, desde o século XII até fins do século XIV, os bispos do Porto, Coimbra e Viseu, e fora do reino os de Astorga, Tui, Lugo, Orense e Mondonhedo.

Esta proeminência tornava a Sé de Braga revessa a todos os pedidos e petições dos povos tributados, que do século XIII em diante, principiaram a pôr em dúvida tais direitos Compostelanos, negando-se ou

---

(1) *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, por D. Antonio López Ferreiro, tomo II, pág. 97.

fugindo, quanto podiam, à satisfação dos mesmos. E exigia o cumprimento dos votos, por ser concomitante exactora das rendas de Santiago, sempre de ouvidos surdos a todos os murmúrios e jeremiadas, e substituindo a doçura bíblica da compaixão, dos perdões e da caridade, pelos rigores filosóficos e doutrinários das confirmações papais, que cortavam no terreno e no mundado ao contrário dos ensinamentos de Salomão e da humildade de Job.

A composição e compleição dos sentimentos espirituais do povo, por esse tempo, não fulguravam demasiado, pelo falheiro caldeamento de uma educação mais achegada e amoldável ao seu viver retraído e desolado, e descaridoso de favorezas ou perdoanças nas colectas do Estado e da Igreja. Como prisioneiro e escravo da terra, acreditava tanto nos malefícios e agouros como soerguia as suas preces ao Senhor, mas ainda assim, no seu abandono e na sua rudeza sabia, por si e pelos da sua igualha, defender-se dos homens, das encruzilhadas, dos abusos e das violências. E porque quando os direitos não fossem divinos, por demais terrenos e forçados, quer se destinassem às Dioceses, Padroeiros ou ingressassem nos bens da Coroa, discorria ao sabor das vantagens dos usos e costumes, entendendo que a Paróquia devia estar acima de todos os proveitos estranhos e confusos, e para ela as oblatas seriam devidas e melhor aceitas, constituindo fundo de reserva que alimentasse a vida espiritual dos seus fregueses, e que baixando os dízi-mos ao esforço mínimo duma cõngrua justa, houvesse a permanência de um pastor abrigando os corações no amor e no culto divino de Deus. E foi então que unido e forte, o povo principiou com a sua resistência. Depois veio a resistência colectiva das paróquias e das regiões, até que a cobrança dos votos de Santiago, pelo correr dos séculos XVI a XVIII, foi entre nós difficil de amanhar, embora estivesse já comutada a dinheiro e na posse integral das nossas Dioceses de Braga, Bragança, Porto e Coimbra. Os Cabidos de Portugal e Santiago não fizeram outra vida que não fosse a de estabelecer e concertar uma alta diplomacia de bulas, privilégios, sentenças de pleitos e concórdias sobre este magno assunto.

Quase todas as freguesias do nosso concelho estabeleceram procurações em Guimarães e Braga, para entendimentos, avenças ou composições com a Sé Primaz, sobre a satisfação dos votos de Santiago. Não obstante, sérios e longos pleitos correram, porque os camponeses tenazmente se recusavam a pagar tão odiosa e excessiva colecta. Depois até algumas Dioceses resolveram entrar em contenda, e tanta baralhada se estabeleceu, que os votos foram banidos totalmente quando da publicação do Decreto da sua extinção, em 23 de Julho de 1822, com os seguintes fundamentos <sup>(1)</sup>: *A origem do tributo é falsa. Os Reis de Leão não podiam fazer voto do que não era seu, mas dos povos. O voto não pode ser perpétuo, mas só pessoal. O voto dos Reis de Leão não obriga no Reino de Portugal. O voto não era «de meliori bono»; pois os Arcebispos de Braga e Compostela têm rendas opulentas, e não precisam delas senão para um luxo desnecessário. Um voto feito a favor da Igreja de Compostela não pode aproveitar às Igrejas de Portugal. Pela extinção desta prestação não ficam fraudadas as rendas públicas. Não chega a render um conto para o Tesouro. As extorsões e vexações dos povos por causa dos votos são indizíveis. E' um tributo parcial, lesivo aos povos, e sobre o qual se tem cometido muitos abusos. E' injusto e sobremaneira contrário à indústria agrária. Muitos lavradores deixão de ter bois para se eximirem deste tributo. Os votos de Santiago não são todos de uma espécie: só os pessoais se devem extinguir. Todos são pessoais. Na demora da cobrança havia má fé, para receber em dinheiro e não em espécie; e a mesma demora ocasionava litígios e extorsões. Depois do ano de 1628, procuraram os Prelados por meio de pias*

---

(1) Em 30-4-1821, propôs a Comissão de agricultura às Cortes a abolição do imposto denominado *voto de S. Tiago*. Apresentado o projecto na sessão de 11 de Julho de 1822, veio a ser aprovado no dia 16 e a extinção decretada por carta de lei de 26. Este imposto recaía sobre cada junta de bois; e quem com êle aproveitava eram as mitras e cabidos do Pôrto, Braga e Bragança. Dava um ténue rendimento, porque os povos tinham grande repugnância em o pagar. — (*História da Igreja em Portugal*, por Fortunato de Almeida, tomo IV, parte I, pág. 139).

*fraudes, induzir os povos à solução; depois prevaleceram-se da posse imemorial: daqui nasce não ser geral a solução. Tem-se obtido muitas sentenças de isenção de votos. O que fizeram os juizes melhor o pode fazer o Congresso. A conservação dos votos seria a mais revoltante injustiça.*

João Pedro Ribeiro, investigador de considerável cultura, apreciou e comentou nas suas *Reflexões Históricas, parte II, a páginas 26 e seguintes*, todos aqueles fundamentos do Decreto, mais sob o ponto de vista de direito eclesiástico, em que era mestre, do que propriamente sob a matéria jurídica da questão, seus pontos de relação histórica e seus objectivos de tributo, que o caso especialmente envolve, e que o próprio Decreto repelia e condenava.

Rebate quase todos os pontos e fundamentos apreciados pelas Côrtes Constituintes de 1822, porque como bom cônego que era, e doutor em cânones pela Universidade de Coimbra, defendia os direitos da igreja, e por íntima relação de proveito a sua defesa abrangia os chamados votos de Santiago.

Mas considerando o assunto, vai dizendo que «se o tributo se alude à Doação de D. Ramiro I, em que muitos a pretendem estabelecer, ninguém cordatamente o deve impugnar; pois é mais que demonstrado, que nunca existiu o tributo das cem donzelas, a batalha de Clavijo, a aparição de Santiago e o voto daquele Rei. Não porque tudo isto fosse impossível, mas porque não há documento legítimo que o comprove. Se porém se supõe que a prestação chamada votos de Santiago não tem outra origem senão esta, e que não há prova alguma da sua legitimidade, ou se quer fechar os olhos à maior evidência ou se mostra ignorar a história de Espanha no que respeita a esta prestação. Não é, com efeito, uma impostura do século XIII, apoiada com a falsa Doação de Ramiro, quem deu origem aos chamados votos ou vodos de Santiago: legítimas doações dos Reis de Leão foram as que os estabeleceram à Igreja de Compostela e ainda dentro do nosso território.»

E termina, depois de analisar os catorze funda-

mentos do Decreto, as suas documentadas reflexões e argumentos, deste modo:

“A maior parte do Congresso não sendo das províncias do Norte, ouviram pela primeira vez tratar de votos de Santiago; a Teólogos, Naturalistas, Matemáticos, Militares e Negociantes, faltavam os princípios para avaliar uma questão toda de direito, e que veio a ser olhada somente pelo lado da História, da Crítica e da mera economia política.

E de tais princípios mal se poderia tirar uma conclusão como a que se enuncia, de que a conservação dos votos seria a mais revoltante injustiça: conclusão que só podia deduzir-se de princípios jurídicos. Pedia antes a mesma justiça que o seu se desse a seu dono, e não o eram certamente os que ficaram agradecidos...

Os fundamentos, sobre que até agora tenho reflectido, vieram a resumir-se, como já disse, no Decreto da extinção dos votos aos dous princípios: 1.º suposta origem: 2.º que ainda, sendo verdadeira, não podia obrigar a geração presente. Quanto ao primeiro, como alude ao Diploma de Ramiro, nada tenho que repor, porque o reputo fabuloso: bem que nunca poderei crer, que não tendo aquela prestação outra origem, pudesse um Documento aparecido no século XIII, obrigar a colonos a sujeitar a eles terras sempre livres de tais encargos: que os nossos Soberanos a cada passo discordes com os da Espanha deixassem frui-los à Igreja de Compostela, que só obstassem ao seu abuso, e insistissem mais ou menos na competência do foro, em que se deviam demandar, quando negados.

Quanto ao segundo, esquece-se: 1.º que, sendo um voto verdadeiro, e qual se supunha real, não pudesse ser perpétuo: 2.º que sendo considerado como tributo, podia ser tão perene como as Portagens, estabelecidas no Governo dos Romanos, e que passaram através de Godos e Leoneses, muitas vezes regulados pelos nossos Reis.”

A parte documental sobre a questão dos votos de Santiago referente a Guimarães, encontra-se espalhada pelos livros notariais do Concelho, que estão

cheios de procurações passadas pelas freguesias, respeitantes ao ajuste e composição do pesado e indevido encargo.

E assim é que em 28 de Novembro de 1743, os depositantes dos votos de Santiago das freguesias de S. Martinho e S. Tiago de Candoso e de S. Cristóvão de Selho, dão procuração geral na nota do tabelião Hierónimo Machado, para em Guimarães, Braga ou Lisboa, lhes serem tratadas as suas causas, principalmente uma que lhes movia o Cabido de Braga.

Do mesmo modo os Juizes do Subsino e moradores das freguesias dos Gémeos e Silvares nomearam seus procuradores, respectivamente em 7 e 18 de Agosto de 1744, para tratarem, com plenos poderes, de todos os assuntos que dissessem respeito ao pagamento dos votos de Santiago (1).

As questões andaram sempre, em todos os tempos, acesas e agravadas. Os documentos que abaixo publicamos, são curiosos e valiosos, pelo menos nas razões apresentadas para a justificação dos votos e na extensa relação das igrejas tributadas :

*Registo de hua Petição da Camara e Povos desta v.ª e ter.ª e de hua Certidão de Citação de herditos q. se fes ao Rm.ª Cabbº da Se de Braga p.ª assistir ao conserto de hua Certidão tirada do Tombo do mesmo Cabb.º em nome de seu Procurador que he a resp.ª dos votos e demanda que sobre elles corre*

«Dis a camera desta villa e Povos della e seu Termo e terras da visita de Guimarais e Monte Longo que elles querem fazer lanssar nos livros da camera desta villa a certidão que com esta apresentão a qual foi tirada do Tombo do Reverendissimo Cabbido da

---

(1) Nota de Domingos Fernandes Rocha — Arquivo Municipal de Guimarães.

— Do Arcebispo D. Silvestre, existem no antigo Arquivo da Mitra de Braga vários documentos de composições sobre os Votos chamados de Santiago, feitas com alguns párocos do Arcebispado no mês de Novembro de 1240, o que mostra no meado do séc. XIII

Se de Braga e por ella apresentada no Tribunal do Dezembargo do Paço em hum requerimento que no mesmo Tribunal pendeo com os supplicantes e o mesmo R.<sup>mo</sup> Cabbido em cujo Tribunal se decediu que fossem os povos obrigados debaixo de hum libello, e não cada hum em particullar; e pella dita certidão consta que os chamados votos de Santhiago os esta a Igreja de Braga recebendo pellas Igrejas da mesma vesita de terras de Guimarais e Monte Longo por composição antiga, Porque antigamente não havia Paroquias distintas, e a mesma Igreja de Braga punha curas e recebia os dizimos primicias luctuozas e mais direitos Paroquiais athe que andando os tempos houve distinsão das Freguesias e se criarão Abbadias comendas e largou a Igreja de Braga no que respeita a dita vesita os dizimos primicias luctuosas e votos chamados de Santhiago por moeda antiga que hoje esta recebendo a mesma Igreja de Braga a que chamão colheita e alguns parroquianos estão pagando às suas Igrejas os ditos votos em especie e outros confundidos e unidos com ablação da primicia e direitos parroquiais; E porque para o concerto desta certidão e lançamento della nos livros desta camera está o Reverendissimo Cabbido citado por editos por não querer-se cumprir em Braga o Precatorio que foi deste Juizo para ser citado para o sobredito e ser estillo nesta villa notificarem-se por editos os moradores de Braga como testefica Peg. tom. 8 ad Ord. in 2.<sup>o</sup> tt 1.<sup>o</sup> 37 n. 41 pag. 91. //Escrivão Magalhães// Pede a vossa mersse lhe faça mersse mandar que o dito escrivão porte por fee a notificação que por editos se fes ao Reverendissimo Cabbido para o dito concerto e lançamento e em como foi acuzada a dita citação em audiencia como tambem declare como se passou precatorio para ser citado o dito R.<sup>mo</sup> Cabbido, e se não quis cumprir e esta com a dita fee e certidão se lance nos livros da

---

a posse da cobrança destes votos. As composições foram feitas entre o Arcebispo D. Silvestre e os Abades de Varziela, Toutosa, Alvarenga, Infesta, Rio de Ouro, Agilde, Canedo, Cavez, Fermentões, Regadas e Macieira. — (*Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monsenhor J. Augusto Ferreira, tomo II, pág. 21).

Camera concertado tudo com hum ou dous taballiaes  
 «E recebera mersse» Despacho: Registeçe Peixoto»

### Sertidão da notificação

«A quantos a presenté certidão virem dada e passada por mandado e autoridade de justissa em cumprimento do despacho atraz posto ao pé da petição pello licenciado Antonio Peixoto da Silva veriador mais velho e juis pella ordennação nesta villa de Guimaraes e seu Termo por sua Magestade que Deos guarde etc. Certefico eu Manoel de Magalhaes taballião do Judicial nesta dita villa e seu Termo pello ditto Senhor que he verdade que a requerimento dos supplicantes se passou Precatorio pera a cidade de Braga para ser citado o Reverendo Cabbido da Sé Primaz pera assistir ao botar de hua certidão nos livros da Camera desta villa e concerto della que he a de que trata a petição atraz e por se não cumprir o Precatorio na dita cidade se fixou alvara de editos de nove dias para o dito Reverendo cabbido ser citado pera o sobredito o qual se fixou na porta do passo do Conselho desta villa em tres do presente, e se desfixou em catorze do presente com os Pregois costumados de que deu fee o Pregoeiro deste juizo da fixação e desfixação, e na audiencia de dezasete foi o dito Reverendo Cabbido apregoado e havido por citado para o sobredito como tudo consta dos autos que fiquão em meu poder a que me reporto e em fee de verdade me assigno em publico e razo nesta villa de Guimaraes aos dezanove dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e trinta e hum annos// Lugar do signal publico// Magalhais//»

*Certidão do Tombo do cabbido da See Primaz pello qual consta Serem as freguesias do Termo de Guimaraes obrigadas a pagar votos e as do conselho de Monte Longo que são da vesita do dito cabbido, digo as Igrejas.*

«Petição — Dis o Procurador do Reverendo Cabbido da Santa See Primacial que para bem de sua justiça aonde lhe convier lhe he necessario que qual-

quer taballião do juizo de vossa meresse sendo-lhe apresentado hum Tombo do Reverendo supplicante que esta no seu archivo lhe passe delle por certidão todas as Igrejas e freguesias da sua vesita de Monte Longo e Terras de Guimarais que o dito Tombo declara serem voteiras ao Reverendo Supplicante// Pede a vossa meresse seja servido mandar que qual-quer dos ditos Taballiais sendo-lhe apresentado o dito Tombo passe a dita certidão conferindo com outro ou mais Taballiais// E recebera merce// Despacho-  
-Passe do que constar.// Campos.//”

«**Certidão** - Em cumprimento do despacho supra do Doutor Antonio Craveiro de Campos Ouvidor e Provedor nesta cidade de Braga termo e couttos da Santta See della pello Illustrissimo Senhor Dom Rodrigo de Moura Telles por meresse de De's e da Santta See Apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primas das Hespanhas do Conselho de Estado de Sua Magestade que Deos goarde e seu Submilher de Cortina etc. Sertefico eu Francisco de Souza Alvim Taballiam do publico Judcial e notas nesta dita cidade e seu Termo pello mesmo Illustrissimo Senhor Arcebispo Primas etc. que eu a Requerimento do Reverendo cabbido da Santa See desta dita cidade fui do seu Archivo que está na mesma Santa See aonde se me apresentou hum livro do comprimento de dous palmos e meio e caze dous de largo encadernado em couro de solla escripto em pergaminho que reprezenta assim pello estado em, que se acha como pellos carateres das letras e fraze do fallar ser muito antigo o qual libro precipia com hum titullo que dis o seguinte — Em nome de Deus Amem este he o libro do Tombo dos honrrados Deam e Cabbido da Santta See de Braga tambem das Suas Igrejas quintas e casais e herdades e Souttos digo e sensos e direitos e de todellas outras couzas que ao ditto cabbido pertensse asim de destrebuisaines como aneversarios como Prevenidas como dadivas como vodos e todellas outras e logo se segue outro titullo que dis o seguinte — Terra de Guimarães ao que se segue por Itenes as verbas seguintes Sobradello, queimadella, a Igreja de Castellaones, Item a Igreja da grella, Item da Igreja de São Julliam de Sara-

fam, Item da Igreja de Villa Cova, Item da Igreja de Travassos, Item da Igreja de São Vissente de Passos, Item da Igreja de Gullains, Item da Igreja de Sam Romão de Aroins, Item da Igreja de Santa Cristina de Aroins, Item da Igreja de Villa nova dos Infantes, Item da Igreja de farega, Item da Igreja de Samiguel de Serzedo, Item da Igreja de São Lourenço de Calvos, Item da Igreja de Santa Maria de Gemeos, Item da Igreja de Pintieiros, Item da Igreja de Sam tome davesam, Item da Igreja de Sam Cristovam devasam, Item da Igreja de Sam Faustino, Item da Igreja de Sam Paio de Riba de Vizella, Item da Igreja de Tagilde, Item da Igreja de Sam Miguel das Caldas, Item da Igreja de Sam Joane das Caldas, Item da Igreja de emfiás, Item da Igreja de Sam Sibram, Item da Igreja de Santo estevam de orgeges, Item da Igreja de Pulboreira, Item da Igreja de Sam Paio de Villa cova, Item da Igreja de Pinheiro, Item da Igreja de Sam Martinho do Conde, Item da Igreja de Nespreira, Item da Igreja de Sam Martinho de Candozo, Item da Igreja de Santiago de Candozo, Item da Igreja de Sam Cristovão de Riba de Selho, Item da Igreja de Gondar, Item da Igreja de negrellos que chamam Inferno, Item da Igreja de Sam João da Ponte, Item da Igreja de Corvitte, Item da Igreja de Santa ofemia, Item da Igreja de Santo Thirssso de Prazins, Item da Igreja de Pensello, Item da Igreja do Mosteiro de Soutto, Item da Igreja de Santa Maria de Soutto, Item da Igreja de Gondomar, Item da Igreja de Garfe, Item da Igreja de Sam Miguel de Gonssa, Item da Igreja de Sam Pedro de Freitas, Item da Igreja de Santa Lugrisca do Sistto, Item da Igreja de Sam Cosme da Lobeira, Item do Mosteiro de Sam trocade, Item da Igreja de Santta Maria de Atains, Item da Igreja de Sam Romam de Rendufe, Item da Igreja de Santta Cristina de queiide, Item da Igreja de Sam Romão de Meigoam frio, Item da Igreja de Sam fins de gominhais, Item da Igreja de Sam Lourenssso de Riba de Selho, Item de Matama os quais Iteins continuam desde a primeira folha do dito livro athe folhas seis e em cada hum dos dittos Itenes se fas mensam entre o mais que dizem que as dittas Igrejas Pagam Vodoss: E a folhas nove do dito libro se acha outro titollo que diz o

seguinte Terra de Monte Longo E logo se seguem os Itens seguintes Item da Igreja de Vinhos, Item da Igreja de teibaines, Item da Igreja de Cortegasca, Item da Igreja de guinchais, Item da Igreja de Santa Comba, Item da Igreja de Sam genis, Item da Igreja de Santta oleallia, que chamam de Revelhe, Item da Igreja de Esturaones, Item da Igreja de S.<sup>ta</sup> Vaia Antiga, Item da Igreja de Sam Martinho de Moreira de Rei, Item da Igreja de Ribeiros, Item da Igreja de Medello, Item da Igreja de Sepaines, Item da Igreja darmir, Item da Igreja de Sam Martinho de Silvares, Item da Igreja de Sam Crimentte de Silvares, Item da Igreja de Antime, todos estes dittos Itaines continuam desde as dittas folhas nove athe folhas dez verso, e em cada hum delles se declara entre o mais que conthem se acha que as dittas Igrejas pagavão Vodos como tudo consta dos ditos Itenis que se achão no dito libro que eu sobredito Taballiam vi e examinei e esta com o Taballiam comigo abaixo assignado comferi e consertei com o dito libro a que em todo e por todo nos reportamos o qual libro fica no dito Archivo e em fe de verdade nos assignamos de nossos signaes Publicos e razos de que uzamos em esta ditta cidade de Braga aos vinte dias do mes de Agosto de mil e sete centos e vinte e tres annos eu Francisco de Souza Alvim Taballiam que o escrevi Joseph Barroso Pereira hum dos Taballiais do publico judecial e notas em esta cidade de Braga e seu Termo pello muito Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo Primaz etc, que he verdade que eu com o Taballiam Francisco de Souza Alvim vimos e examinamos o libro de Tombo e Itenes que nelle se achão tudo consta da certidão retro e tudo se acha no forma que a dita certidão declara eu de que tudo dou fé em fé do que me assigno em publico e razo de meus sinais de que uso em Braga Aos onze de Agosto de mil e sete centos e vinte e tres annos Sobredito Joseph Barroso Pereira escrivão o escrevi» (1).

(1) Documentos extraídos do Livro n.º 3 dos Registos dos Privilégios e Provisões da Câmara de Guimarães, folhas 148 a 152 — Arquivo Municipal de Guimarães.

— Não conseguimos ler o volume que sabemos existir: **Votos de Santiago** (*Allegações juridicas porque se mostra o indubitavel*

Já em 1517, a 6 de Outubro, foram passados em Almeirim uma Sentença e um Alvará Régio, de que damos os tópicos principais :

“D. João por graça de Deus rei de Portugal, etc, etc, A vós juizes da vila de Guimarães e a todos os outros juizes e justiças, ouvidores e corregedores de meus reinos a que esta minha carta de sentença for mostrada, saude e sabede que nesta corte se tratou um feito civil antre o Arcebispo de Braga e seu Cabido contra os povos da comarca Dantre Douro e Minho e Tralos Montes sobre e por resão do voto de Santiago que o dito Arcebispo demandava e o dito povo se defendia e o não queria pagar da maneira que era demandado e pedido.”

**Alvará** — “Nós el-rei fazemos saber a vós licenciado Pero Vaz, Corregedor da comarca Dantre Douro e Minho que vades em pessoa às aldeias e lugares de vossa correição onde o Arcebispo de Braga disser deve haver votos, perguntar aquelas testemunhas antigas que sejam sem suspeita, e por juramento que vos bem parecer, saber quantas medidas de pão e vinho o Arcebispo ha de haver por votos e quanto tempo há que está por si e seus antecessores em posse de os receber e se os pagam por força ou excomunhões e fazer outras quaisquer perguntas que vos bem parecer e forem necessárias para a verdade deste caso ser sabida, sendo a tudo presente um letrado e enviadas as inquirições serradas e asseladas por pessoa sem suspeita.”

**Acórdão do Desembargo** — “Vistos estes autos que se começaram no ano quinhentos e vinte e cinco e bem assim os instrumentos e autos juntos — Scilicet os de Vilar de Maçada que se principiaram no ano de 1498 e os de Celorico e Gestaço e doutros conceelhos Dantre Douro e Minho nos anos de quinhentos e um e quinhentos e doze antre os ditos concelhos e

---

*direito que tem o rev. cabido da Sé Primaz para obrigar os moradores das terras de Guimarães e Monte-longo a lhe pagarem os votos de S. Tiago) por João da Silva Ferreira, Coimbra, 1722.*

o Arcebispo de Braga sobre a paga do voto geral feito por El Rei Ramiro ao Apóstolo S. Tiago sentença e autos da dita comarca Dantre Douro e Minho como de Tralos Montes sobre o dito povo, inquirições que por mandado de El-Rei D. Manuel se tiraram nas ditas comarcas oferecidas e como assim pelas sentenças apresentadas como pelas inquirições e autos se mostra alguns concelhos não pagarem em tempo algum o tal voto e outros menos das senhas medidas de pão e vinho conteudas no voto e outros mais pagarem dinheiro certo, outros aves e os que pagam pão uns pagam milho outros centeio e uns vinho e outros trigo, e os rendeiros e recebedores não no arrecadam em tempos certos; O que tudo visto e considerado o dito voto e o direito sobre tal caso, pronuncio e declaro que os que lavrarem em terra de que nunca se pagou em tempo algum voto, posto que com junta de bois lavrem, não sejam obrigados a pagá-lo, e os que estão em posse de pagarem menos das ditas senhas de medidas de pão e vinho não serão a mais obrigados que os que estão em posse de pagar e bem assim os que pagam mais do conteudo no dito voto não serão obrigados a pagar mais que um alqueire de pão e um almude de vinho cada lavrador que continuamente lavrar com junta de bois, o qual alqueire e almude serão da medida corrente no tal concelho e o pão será do que sempre pagaram; e os que não lavram não serão obrigados a pagá-lo e pagarão o pão por todo o Setembro e o vinho por todo o Outubro, e não lhes sendo pedido nos ditos tempos da paga pagarão a como valer o pão e o vinho nos ditos tempos, e assim mesmo os que estão em posse de pagar certa quantidade de dinheiro ou número certo de aves por o voto pagarão sòmente o tal número de aves e quantidade de dinheiro, e os que tiverem feito concerto, avença ou transacção sobre o que hão de pagar, pagarão ao que se obrigaram; E por esta maneira e declaração mandarão o Arcebispo e Cabido da Sé de Braga arrecadar o dito voto de Santiago pelas ditas Comarcas Dantre Douro e Minho e Tralos Montes. Dada na cidade de Lisboa aos quatorze dias do mês de Novembro. El-rei o mandou pelo doutor António de Leão do seu dezembargo e Juiz dos seus feitos.

Afonso Fernandes a fez ano do nascimento de N. S. J. C. de mil e quinhentos e trinta e um anos pagou noventa réis» (1).

Não foi só em Portugal que o pagamento dos votos de Santiago levantou grandes, prolongadas e desconcertantes questões. Na própria Espanha, segundo López Ferreiro, a Igreja de Santiago teve, pela cobrança dos votos, de sustentar a mais assanhada luta com várias Dioceses, agarrando-se aos seus direitos com certa energia e constância.

O Arcebispo D. Pedro Suárez, para regularizar este pagamento entrou em contínuas demandas, diligências e renhidos pleitos com as Igrejas de Lugo, Oviedo e Orense.

Com a Igreja do Porto já tinha aquele Arcebispo celebrado uma transacção no ano de 1179. Resistia o Bispo do Porto, D. Fernando Martinez, com seu Ca-

---

(1) Monsenhor Augusto Ferreira, nos *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, tomo II, pág. 417, relata mais esta antiga contenda:

«No governo do Infante D. Henrique, treze juizes, sendo seis da *Casa Civil* e sete da *Casa da Suplicação*, proferiram em Lisboa, a 28 de Maio de 1540, sentença de revista mantendo a Mitra de Braga na posse imemorial de receber os Votos chamados de Santiago, não conforme o denominado testamento do Rei Ramiro, mas aliás segundo o costume tradicional deste Arcebispado.

Esta demanda tinha principiado no reinado de D. Manu I, que em 3 de Dezembro de 1515 expediu de Almeirim um Alvará, ordenando que se pagassem os votos segundo o antigo costume até à decisão final do pleito que pendia sobre eles.

Os povos queixaram-se da alteração que lhes faziam os exactores dos votos, pedindo-lhes mais do que era conteúdo no suposto testamento do Rei Ramiro, a saber: uma medida de pão e outra de vinho.

O Tribunal da Relação de Lisboa decidiu que se fizesse o pagamento dos votos conforme o sobredito testamento. Esta decisão ofendia e lesava o direito antiquissimo da Igreja de Braga; porque não pedia os votos em todas as freguesias, porém somente naquelas em que tinha posse com diferença de pensões, mais numas, menos noutras, por casais certos em umas, por jugadas noutras, e por fogos noutras; por isso a Mitra embargou aquela sentença, e nos artigos disse que dado fosse verdadeiro o testamento do Rei Ramiro, ele não tivera observância neste Arcebispado, mas somente existia a posse imemorial do que se pedia, de aí a sentença de revista que conservou a Mitra na sua posse.»

bido, ao pagamento dos votos. Porém, ante a sentença que o Arcebispo Compostelano publicou na Diocese portuense, se submeteu e se obrigou o Bispo do Porto a pagar e a pôr em Tui, todos os anos, 30 florins de ouro.

No ano de 1175 já tinha o Arcebispo D. Pedro obtido uma Bula do Papa Alexandre III, na qual se mandava a todos os Arcebispos e Bispos das Dioceses que pagavam votos a Santiago, os satisfizessem consoante e da maneira que a isso estivessem obrigados (1).

A Igreja do Porto, apesar da concórdia do ano de 1179 voltou, ao que parece, a opor-se ao pagamento dos votos.

«Reclamó D. Pedro Suarez, y el Papa Inocencio III sometió á los Obispos de Zamora y de Lugo el conocimiento de esta causa. Los comisionados pusieron entredicho en la Iglesia de Oporto; pero en esto ocurrió el fallecimiento de D. Pedro Suárez, y la causa quedó como sobreseida. El sucesor, D. Pedro Muñiz, interpuso ante el Papa nueva demanda, é Inocencio III comisionó para el caso al Deán de Orense D. Oduario y á los Arcedianos D. Pedro y D. Gil, los cuales después de varias contestaciones, confirmaron la avenencia á que llegaron ambas partes, consistente en que la Iglesia de Oporto habia de pagar todos los años por Pascua treinta áureos, y mantener, además, al encargado de recogerlos.

En el curso de estas negociaciones pudo notar Don Pedro Suárez que algunas Iglesias para eludir el pago de los Votos se escudaban con la prescripción. A fin de cortarles este efugio, obtuvo del Papa Celestino III una Bula despachada en Letrán á 31 de Enero de 1195, por la cual se declara que contra los Votos de Santiago no puede darse prescripción, porque son como tributos que el Rey D. Ramiro estableció en España. (*Illa vota sunt quasi tributa, quae Deo et Bto. Iacobo Apostolo in Hispania statuit annis singulis exolvenda Rex Ranimirus*) Y como algunos campesinos, fundados en estas mismas razones, se negasen á pagar

---

(1) *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, por D. Antonio López Ferreiro, tomo IV, pág. 323.

los Votos, el Papa Celestino III, á 1.º de Febrero del mismo año 1195, declaró que el Arzobispo podia demandarlos por ante los Tribunales civiles.

Y, en efecto, D. Alfonso IX, en vista sin duda de representación del Arzobispo D. Pedro, había mandado á todos los habitantes del Obispado de Lugo que pagasen los Votos que habían sido establecidos *pro liberatione terrae et conservatione Christianitatis cum consensu omnium populorum*.

A pesar de todo esto, algunos Obispos todavía perseveraban en su actitud hostil al pago de los Votos, y aun parece que llegaron á obtener Letras Pontificias favorables á su intención, en virtud de las cuales hacían creer á sus diocesanos que no estaban obligados á tal prestación. Mas el Arzobispo D. Pedro se quejó ante el Papa de la conducta de estos Prelados; y Celestino III, que por su larga estancia en España estaba bien enterado del fondo y del estado de la cuestión, el 21 de Enero de 1197 hizo despachar una Bula por la cual comisiona á los Obispos de Ávila y Salamanca para que estrechen al pago de los Votos á los diocesanos de Orense y Tui.

Y el Papa Inocencio III, insistiendo en lo mismo, escribió á los Arzobispos de Toledo y de Braga y á los Obispos de Orense e de León, recordándoles la obligación en que estaban de exhortar á sus diocesanos al pago de los Votos; comisionando, si en ello fueren remisos, á los Obispos de Zamora y Salamanca para que estrechasen con las penas canónicas á los detentadores» (1).

Em 1114 o Bispo de Coimbra negara a Compostela os votos de Santiago da sua Diocese, que da sua cobrança era Procurador o Bispo D. Hugo, e que este reclamava do de Coimbra parte da Diocese (a actual comarca eclesiástica da Feira) que este lhe retinha (2).

Estas questões, sérias, e de alternativas variadas e variáveis, tomaram por vezes novos e intrincados

(1) *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago*, por López Ferreiro, tomo V, págs. 25, 26 e 27.

(2) *Dissertações Chronologicas e Criticas*, por João Pedro Ribeiro, tomo IV, parte III, pág. 45.

aspectos. Aí por 1597 surgiu um pleito, a que por antonomásia chamavam em Espanha *el pleito grande de los Votos*, que marcou passo até 1628, por se terem negado ao pagamento dos votos os concelhos das Dioceses de Burgos, Palencia, Sigüenza, Osma y Calahorra, com o fundamento de que o Privilégio do Rei, que eles atribuíam a D. Ramiro II, só podia referir-se aos povos do reino de Leão e não aos de Castela.

Negavam, pois, para sustento das suas afirmações, que o Privilégio fosse de D. Ramiro I (1).

Em Espanha como em Portugal, só acabaram as contendas quando caducaram as afamadas e riquíssimas rendas dos votos de Santiago.

E será curioso ver, para remate, e por este simples aforamento, a quanto montava o valor real dos votos que as maiores Dioceses de Portugal pagavam a Santiago:

«En el año 1467 el Canónigo Benito López aforó á Fernán Téllez y á Juan de Silva los Votos de Braga y de Coimbra por cien doblas de oro, que ellos habrían de pagar cada año durante su vida; y doscientas que á su muerte pagarían las voces que les sucediesen. El mismo Benito López aforó á los mencionados Téllez y Silva los Votos de Oporto en 60 y 80 florines, que habían de pagar cada año respectivamente ellos y sus sucesores» (2).

Estes aforamentos já deixam transparecer, como o Alvará Régio passado em Almeirim em 1517, que os votos levavam outro rumo, e ficavam por cá, num beneficiar suculento das Dioceses Portuguesas, sombra ténue dum tributo que vinha de longe e que era agradável não deixar ir à caducidade. O assunto é porém baralhento, porque tudo se algaraviava e confundia para comer à custa dos votos: Comiam as Dioceses, os Cabidos e o Estado (3). *Telha de igreja sempre*

(1) *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago*, por Lopéz Ferreiro, tomo VIII, págs. 342 e 343.

(2) Idem, Idem, tomo VII, pág. 337.

(3) *Um voto feito a favor da Igreja de Compostela não pode aproveitar às igrejas de Portugal* — Parece ser o mesmo que dizer que um proprietário não pode transferir o domínio do que possui. Se as igrejas de Portugal gozavam deste direito, era por um título

*goteja*. Por isso é que dos vodos falaram os Forais, os Alvarás, as Bulas e as Sentenças. Vá-se lá desenlizar a meada e historicamente engatar os factos...

E saber, por ideia ou cálculo, a quanto montaria a soma considerável dos votos que nós pagávamos, se todas as Dioceses de Portugal eram taxadas, passando dos géneros agrários à remissão do oiro e dos dinheiros, e séculos e anos para Santiago o pingar foi de permanente obrigação e de ajustadas medianias?!

Melhor será talvez não saber-se, pois que essa luta dos votos e dos dinheiros, foi uma verdadeira luta dos demónios, tanto que algumas Dioceses, negando-se ao seu cumprimento, e alteando as contendas e os conflitos, defendiam o povo, que era afinal quem vergava ao peso dos mesmos votos, dos caprichos curiais e das excomuniões que lhe lançavam, quando revel ao pagamento do seu quinhão.

As que não recalcitravam, não tinham o perdão do povo, pois o obrigava a ele mesmo a compor-se dentro das favorezas do menos e a dar as suas voltas de revolta e de repulsa contra uns direitos tortos de pagadoria injusta.

E depois com nada, ou pouco mais, o Santo Apóstolo brilhou sempre, e para Santiago desandaram as promessas, as romagens, as peregrinações e as missas dos portugueses, numa variante de derramação espontânea de fé... e de novos dinheiros em prendas, ofertas e esmolas.

As mercês, benefícios, votos, foros e privilégios concedidos a Santiago, foram que farte.

Eram abundosas as riquezas imóveis, que vertiam constantes pingues de rendimento para a grandiosa catedral e cabido Compostelanos.

Mosteiros, Colegiadas, Corarias, Reis e Estados, Nobres e Fidalgos de quase todo o mundo, fizeram

---

legítimo. A de Braga adquiriu os da sua Diocese cedendo à de Compostela propriedades que tinha em Galiza. A do Porto os adquiriu por contrato celebrado no 1.º de Outubro da era de 1217, obrigando-se a dar à de Compostela 30 florins anuais. Os de Miranda e Bragança passaram com a desmembração da Diocese: novos contratos entre estes Prelados e os seus Cabidos fizeram passar parte deles às Mesas Capitulares. — (*Reflexões Historicas*, por João Pedro Ribeiro, parte II, pág. 31).

doações de terras, aldeias, vilas, palácios e casebres ao Patrão das Espanhas.

Em testamentos de ricos e remediados, grandes somas legadas caíram nos arcazes daquele templo.

O ouro esteve fartos anos canalizado para Espanha, no peregrinar santeiro da gente cristã. Portugal embarcou também muita riqueza por Santiago.

Do nosso clero, nobreza e povo, muitas dádivas, muitos votos e círios para lá seguiram em calcorreadas de penitência e romaria.

O culto era esplendoroso, estonteante e a tradição posta em marcha entre meadas de lendas e superstições, reveladoras dos milagres e poderio do Santo, ecoou por essas lonjuras, maravilhou as gentes e fanatizou os povos (1).

E' que só Santiago podia salvar as almas!...

---

## Artes e Artistas

### Dois afamados organeiros:

O mestre era galego. O seu melhor discípulo era vimaranense.

A maior operosidade artística dos séculos passados, dentro do rigor expressivo e monumental, em construções civis e religiosas, deve-se numa grande parte à influência dos artistas estrangeiros que vieram trabalhar para Portugal.

Formaram-se escolas, desenvolveu-se o espírito criador e dignificaram-se as artes, sob a observância meticulosa e competente dos importados mestres.

Todos sabemos, e não merece a pena, por descabido, relembrar, que muitos artistas imaginários, pintores, gravadores, mestres de cantaria, etc., das regiões francesas, ilalianas e galegas, deambularam por Portugal, fixando alguns deles, por simpatia, pelos laços de família que contraíam ou pelos proventos do

---

(1) Ver *Influência de S. Tiago da Galiza em Portugal*, por Alberto Vieira Braga, Guimarães, 1933.

ofício, residência definitiva entre a hospitalidade portuguesa (1).

Por Guimarães bastantes passaram e aqui permaneceram, querençosamente, deixando ficar os seus nomes ligados a diversas manifestações de actividade, de engenho e de trabalho.

O grande centro artístico e criador de Santiago de Compostela, admirável escola de trabalhadores, carrilou para as nossas bandas alguns obreiros, que depois se afirmaram na competência burifada das obras de cantaria que executaram entre nós.

Pedro António Lourenço, mestre de pedraria e morador na rua do Espírito Santo, era do reino da

*Pedro António Lourenço, galego, mestre de pedraria.*

Galiza. Em Guimarães viveu e em Guimarães morreu, executando obras de vulto nos templos e mosteiros desta terra.

Em 1 de Junho de 1775 contratou com a Mesa da Misericórdia a obra de pedraria do corpo da igreja, pela quantia de 673\$000 réis (2).

(1) Nos princípios do século XIX existia em Guimarães um mestre caldeireiro, italiano, Miguel Schitini, com oficina na rua de Santa Luzia.

Em 29-1-1841, João António da Mota, de Vila Verde e Manuel da Cunha, de Penafiel, contratam com aquele mestre caldeireiro a sua admissão, como oficiais, durante um ano e por 48\$000 reis cada um, paga em metal, com direito a cama, mesa e roupa lavada.

Em *O Labor da Grei*, a página 121, nota 1, vem desta maneira: — O renascimento da antiquíssima indústria de caldeireiro, que tinha a sua rua Caldeiroa, deve-se ao napolitano Miguel Schitini que, desembarcando com os 7500 bravos de Mindelo, veio fixar em Guimarães a sua residência, estabelecendo-se com uma oficina de caldeireiro, em que era exímio, na rua da Fonte Nova, a qual ainda existe explorada pelos seus descendentes. Faleceu em 31-1-1894 com 95 anos de idade.

(2) *A Misericórdia de Guimarães*, pág. 254.

Foi também o construtor do arco do coro, com seus meios pés e molduras, que justou por 240\$000 réis.

Em 26 de Abril de 1784 contrata com as Recolhidas do Anjo a obra da capela-mor e do arco cruzeiro.

Em 21 de Novembro de 1786 fez o levantamento da capela-mor da igreja de S. Sebastião, por 135\$000 réis.

Em 18 de Setembro de 1791 contratou a obra da frontaria da capela de S. Domingos e o coro, que levaria dous arcos com moldura e cornija, ficando na parte interior da frontaria duas pias de água-benta, com a figura igual à que está na parte travessa da dita capela, tudo pela importância de 896\$000 réis.

— Outro mestre pedreiro, também natural do reino da Galiza, que entre nós viveu e trabalhou, foi Francisco Gonçalves, que em 13-1-1742 se obrigou a fazer de novo a igreja de Santa Leocádia de Briteiros, por 170\$000 réis. (*Informação de J. L. de F. — Nota de Brás Lopes*).

— Tomás Felgueiras, natural de Pontevedra, também mestre pedreiro, contratou em 4-11-1740, com os frades de S. Domingos, o acrescentamento da capela-mor da sua igreja, que levará de cada lado 4 pés direitos que fecharão em abóbada, com seus capitéis. A abóbada será formada nos ditos arcos de tejo em 4 barrotes. De cada lado da capela haverá um arco tosco, para neles se poderem acomodar, a seu tempo, os órgãos. Nas costas da capela ficará um arco tosco para se meter a tribuna, etc., etc., tudo justo por 200\$000 réis, afora os materiais. (*Idem, idem — Nota de José da Costa*).

— Amaro José Farto, igualmente do reino da Galiza e mestre de pedraria, morador na Rua da Ramada do Campo da Feira, justou, em 8-9-1750, por 660\$000 réis, a continuação das obras da capela de S. Domingos. (*Idem, idem — Nota de Domingos Ferreira Mendes*).

— Domingos Passos, também mestre pedreiro do reino da Galiza, trabalhou entre nós, dentro do mesmo período dos colegas acima nomeados, o que tudo leva a crer tivessem vindo juntos procurar trabalho em Portugal. Para Guimarães vieram, e em Guimarães ficaram.

Há, porém, um afamado artista galego que merece desenvolvimento e especial referência, não só pela particularidade dos trabalhos que executou em Guimarães, mas também pela corrente de discípulos que criou dentro da sua nobre capacidade de organeiro célebre, sendo homem e artista de recta consciência na segurança e perfeição das suas obras.

Para mais, como vimaranense o podemos tomar, pois nesta terra casou, nesta terra morreu e pelos estabelecimentos de piedade e caridade distribuiu os seus bens, que eram largos e abastados.

D. Francisco António Solha era o seu nome, natural de Pontevedra.

Bem cedo assentou arraiais, pela primeira vez, em Amarante, onde casou, em primeiras núpcias, com Clara Rosa de Moure. Ali devia ter deixado, por certo, o seu nome ligado às construções complicadas dos órgãos dos templos e dos mosteiros, porque em Guimarães assim aconteceu, tendo sido o autor de quase todos os órgãos de grande fábrica que existem nas nossas melhores igrejas.

De Amarante, é provável se tenha retirado logo após a morte de sua esposa, dando preferência a Guimarães, pela importância histórica dos seus monumentos sagrados e dos seus albergues monacais, espalhadas memórias da cristandade que proveitos muitos podiam dar aos cálculos financeiros da sua vida e expansão aos méritos do seu ofício.

Amanhou moradia esperançosa e definitiva na Rua da Fonte Nova, onde montou oficina e onde morreu. Foi consul da Galiza e considerado homem das Irmandades. Casou, em segundas núpcias, com Francisca Rosa, moradora na mesma Rua da Fonte Nova, filha de Francisco da Costa e Maria Francisca, que a dotaram com a quinta de Torei, da freguesia de Fermentões. Seu irmão, o licenciado António da Costa, advogado, dotou-a também com uma morada de casas, na dita rua. O noivo dotou-se com três mil cruzados em dinheiro, com um conto de réis que trazia a juros e todos os bens móveis e alfaias, e os de raiz que possuía em Amarante, e lhe ficaram a pertencer por falecimento de sua mulher Clara Rosa de Moure.

Nesta terra, pela sua actividade de trabalho, adqui-

riu mais os seguintes bens: Uma fazenda chamada do Pinheiro, na freguesia de Gonça, composta de dous prazos, foreiros à comenda de Souto, e mais duas moradas de casas na Rua da Fonte Nova.

Esta passagem do seu testamento nos esclarece de toda a sua vida moral e cívica:

.....  
 "Em segundo lugar, quando Deus for servido levar-me desta vida, determino que meu corpo seja embrulhado com opa de S. Pedro, de cuja Irmandade sou irmão, e que seja depositado e sepultado no Convento de S. Domingos desta vila.

Declaro que fui casado na vila de Amarante, e suposto tivesse uma filha, esta faleceu, ficando eu herdeiro dela, e fui segunda vez casado nesta vila de



The image shows a handwritten signature in dark ink. The signature is written in a cursive, flowing style. It begins with a large, ornate initial 'F' that loops around. The rest of the name 'Francisco António Solha' is written in a similar cursive hand, with some variations in letter thickness and spacing. The signature is positioned above a horizontal line.

*D. Francisco António Solha, galego, consagrado mestre organeiro.*

Guimarães, de que não tive sucessão e não tenho herdeiros forçados, por cuja razão instituo minha alma por minha universal herdeira de todos os meus bens" (1).

Deixou todos os seus bens móveis e imóveis aos testamenteiros, e os seus gados, dinheiro, ouro e pratas, ficavam para satisfazer os legados de alma.

Teve um filho chamado João, que foi havido, no tempo em que era casado, de Benta, solteira, da freguesia de Serafão. Sendo um filho embora espúrio, requereu provisão para o legitimar, mas achou-o sempre incapaz de o poder instituir como herdeiro, encomendando-o aos testamenteiros para o tratarem com caridade e amor.

(1) Testamento lançado na nota do tabelião Nicolau António Pereira, em 20-11-1794, Vol. n.º 208, a fôlhas 144. — (Arquivo Municipal de Guimarães).

Deixou a Benta, solteira, mãe de seu filho, 20 mil réis, por uma só vez, doando ao seu familiar Luís António de Carvalho toda a ferramenta que possuía.

Este Luís António de Carvalho, vimaranense, foi o digno continuador do officio do grande mestre D. Francisco António Solha. Artista experimentado, em 1838 abalançou-se à construção do órgão novo da igreja de Nossa Senhora da Oliveira, como se vê da seguinte inscrição, posta no someiro, do lado esquerdo:

FEITO POR LUIS ANTONIO DE CAR  
VALHO GUIMARAENS, NATURAL DES  
TA VILA NO ANNO DE 1838 (1)

Se este órgão foi construído em 1838, conforme a indicada inscrição, pelo referido organeiro Luís António de Carvalho, embora tivesse de ser acabado pelo seu official e já então industriado organeiro António da Cruz, conforme nos indica o cronista vimaranense Pereira Lopes, erra o P.<sup>e</sup> António Ferreira Caldas, quando nos diz, no vol. II, *Guimarães*, pág. 26, que o órgão da igreja da Colegiada principiou a cons-

(1) *Archeologia Christã*, por Albano Belino, pág. 99.

— A 16-3-1587 os Srs. do Cabido de Guimarães contratam com Salvador Rebelo, organista da cidade do Pôrto, a vir todos os anos afinar e limpar do pó os órgãos da Igreja da Oliveira, pelo preço anual de 4\$000 réis.

— Em 21-6-1786 o Cabido contratou com José António de Sousa, organeiro, da rua do Alcaide, Braga, a reforma do órgão, nas seguintes condições: seria o dito organeiro obrigado a fazer dous someiros novos, suficientes para a fábrica de todo o órgão, tanto o velho que existe, como para tudo mais que se lhe acrescentar de novo, e isto no órgão de cima; fará dous someiros novos para o órgão dos ecos; dous foles novos na grandeza dos quatro velhos, que farão falar o flautado de 24; limpará os canos dos dous castelos de fora, acrescentará e fará mais um registo de Nazardo e de Clarim; acrescentará e fará mais um registo de Rabecão, de Flauta e de Trombeta real; consertará todos os canos do harmónico, apresentando-os a falar, e o mesmo observará na trombetaria, ou no órgão bélico, fazendo mais, de novo, os seguintes registos: um flautado de 6 tapado, outro de 3 tapado, outro de quinzena, de vintena e de vinte e dozena, outro de flautado de 12 aberto e outro de flauta doce, tudo pela quantia de 700\$000 réis. — (Informação de J. L. de Faria).

truir-se em 1839 por Fr. Domingos de S. José Varela, monge beneditino, organista insigne e organeiro célebre, demais porque pouco antes do ano de 1839 morria este illustre vimaranense (1).

O Cronista Pereira Lopes, fornece-nos curiosas e valiosas informações sobre o nosso organeiro Luís António de Carvalho, que murou e teve oficina na rua de Mata Diabos, e morreu nesta vila em 12 de Agosto de 1839, com 80 e tantos anos de idade, tendo sido sepultado na capela dos Terceiros Dominicanos.

Assim nos esclarece, aumentando seus méritos de artista, Pereira Lopes: «Este acreditado organeiro Luís António de Carvalho, foi o que deu princípio ao órgão grande da igreja da Colegiada, o qual era de esperar fosse um bom órgão, visto o seu autor se ter feito célebre nos órgãos que tinha feito em Santa Cruz de Coimbra, Universidade, etc. Foi também quem fez o órgão pequeno da mesma Colegiada e o órgão da Capela dos Terceiros de S. Francisco. Quando morreu deixou o órgão grande da Colegiada já muito adiantado, sendo depois acabado de construir pelo seu official José António da Cruz, deixando bastante a desejar, pelo menos no registo geral.»

Esta pequena notícia, diz-nos por onde andaram e por onde chegaram os trabalhos do digno continuador de D. Francisco António Solha. Seria de facto o construtor dos órgãos de Coimbra?

Os órgãos mais importantes dos nossos templos

---

(1) Sobre este consagrado vimaranense, ver *Guimarães*, do P.<sup>o</sup> Ferreira Caldas, vol. I, pág. 269, e o curioso estudo publicado na «Revista de Guimarães», vol. 53, pág. 224 e segs., por Bertino Daciano, e ainda o *Diccionario Historico, Chorographico, Biographico*, etc., de Esteves Pereira, vol. VII, pág. 309.

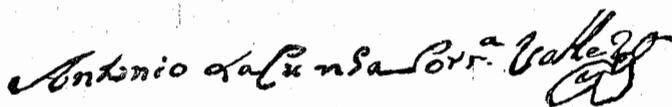
.....  
 Assim os sons correndo dubia sorte  
 N'hum mar revoltado sem polar Estrella  
 D'hum choque hião parar n'outro mais forte.  
 Quando em meio da turbida procella  
 Novo Astrolabio, Novo Ceo, e Norte  
 Newton em Lysia nos creou Varela.

(*Poesias*, por João Evangelista de Moraes Sarmiento, Porto, 1847, pág. 27).

são, porém, da autoria do afamado organeiro D. Francisco António Solha.

— Em 3 de Setembro de 1774, contrata com a Confraria de Nossa Senhora da Conceição a construção de um órgão com sua respectiva caixa e entalha, tudo pela importância de 160\$000 réis.

— Em 25 de Junho de 1775 obriga-se por escritura a fazer o órgão da igreja da Misericórdia, pondo-lhe o registo de rabeção, por 600\$000 réis. As caixas deste órgão foram justas em 27-6-1775 por António da



*António da Cunha Correia Vale, vimaranense, mestre entalhador.*

Cunha Correia Vale, mestre entalhador, morador na Rua dos Palheiros.

— A construção do órgão das Dominicas, que foi ultimado em 1777, é atribuída ao mestre D. Francisco António Solha.

José António da Cunha, mestre entalhador e arquitecto, morador na Rua Nova de Santo António, da vila de Guimarães, foi que justou com as freiras, em 30 de Novembro de 1776, a construção da caixa, varanda e bacia deste órgão, em talha vasada, ficando por baixo das trombetas todos os apilarados, e na parte do someiro uma tarja de talha, dous castelos dos lados, e para remate terá em cada um a sua figura com pianha e no remate as armas das Dominicas, tudo pela quantia de 116\$000 réis <sup>(1)</sup>.

— Em 31 de Maio de 1778 justou D. Francisco António Solha, com os padres da Costa, obra de grande vulto: a construção de um órgão novo para a igreja do mosteiro, por 3.500 cruzados, e mais 20 mil réis para a ajuda das ferragens, nas seguintes condições: Os religiosos dariam toda a madeira precisa e necessária e o organeiro D. Francisco tomaria toda a armação dos canudos de estanho do órgão velho

(1) Apontamentos de J. L. de Faria.

em desconto do preço ajustado, sendo os religiosos, durante o assento do mencionado órgão, obrigados a dar de comer e beber ao mestre organeiro e seus oficiais, conforme a qualidade de suas pessoas (1). O órgão seria executado de baixo dos seguintes apontamentos: Mão esquerda e direita — registo de vozes: Flautado de 12 — Oitava real — Unísonos — Tapadillo — Duzena — Quinzena — Dezanovena — Vintedozena — Cimbala — Nazardos — Flautado de 12 — Flauta travessa — Flauta napolitana — 8.<sup>a</sup> real — Duzena — Quinzena — Dezanovena — Vintedozena — Cimbala — Recimbala — Voz humana harmónica — Corneta Real — Bélico — Trombeta real — Baixãozinho — Dulçaina — Trombeta Real — Voz humana bélica — Oboé — Clarim — 2.<sup>o</sup> teclado: Violão — 8.<sup>a</sup> real — Vintena — Duzena, Dez e setena — Vinte e duzena — Flautado de 12 — 8.<sup>a</sup> real — Pifano nazarte — Quinzena — Dezanovena 2 — Vintedozena 3 — Corneta inglesa 5 — Bélico — Dulçaina — Clarim.

— Registo para fazer os claros: Fora dos ecos, para dar corpo: Rabecão — Violão — Flautim — Levará tambores em dó-lá-sol-ré, com o lamiré — Levará 4 folles de dez palmos de comprido e cinco de largo.

Terá o órgão, na forma destes apontamentos, duas mil duzentas e dezasseis vozes, que com os tambores irá a 2.220 vozes, e será de oitava larga na mão esquerda e na direita chegará a *lá, mi, ré*. — Frei José da Natividade, Dom Abade — D. Francisco Solha.

E não se continha mais em os ditos apontamentos

---

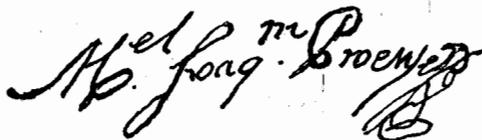
(1) Sobre esta obra de maravilhosas proporções, assim fala um cronista vimaranense: «Havia na Igreja do Mosteiro da Costa um órgão antiquíssimo, de pouca fábrica, e essa muito arruinada e já quasi inútil para acompanhar o coro nos Offícios Divinos, que se celebram com muita perfeição. E por esta causa determinou a Comunidade, sendo D. Abade o M. R. P.<sup>e</sup> Fr. José da Natividade, que se mandasse fazer Orgão novo, que igualasse ou excedesse os melhores desta Província, para o que se elegeu um Peritíssimo Mestre Organeiro Espanhol, chamado D. Francisco António Solha, estabelecido nesta vila de Guimarães, o qual em muitos órgãos de grande fábrica que tinha feito nesta e em outras Províncias, mostrou a sua sabedoria na perfeição das suas obras e recta consciência na segurança delas. E principiando o dito Mestre a trabalhar no órgão, veio assentá-lo no principio de Janeiro de 1782 e o acabou perfeitamente no mês de Setembro do dito ano de 1782.»

que copiei na verdade, que tornei a entregar a ele reverendo D. Abade; e desta forma assim se achavam justos com ele dito D. Francisco. E declaram eles Padre D. Abade e mais religiosos que a madeira será tão somente a que eles tiverem, e se faltar alguma a porá ele organeiro à sua custa; e o pagamento será das terças do Natal, Páscoa e S. João até se completar o dito pagamento dos 3.500 cruzados, e o estanho do órgão velho o tomará por preço de cada arrátel de 70 réis, que será descontado no capital da dita obra; o que ele D. Francisco disse assim aceitou este contrato, que prometeu cumprir tudo com toda a perfeição que se requer, e pôr pronta sob a obrigação de sua pessoa e bens móveis e de raiz havidos e por haver e terços de sua alma, em que faria especial consignação. E no caso que ele organeiro não complete a obra por algum incidente que seja, se avaliará tudo o que estiver feito no dito órgão, e o mais que lhe faltar sairá do mesmo preço porque foi feito, com declaração que se lhe hão-de dar 100\$000 rs. cada terça pelos ditos tempos, e desta forma assim o declararam e outorgaram e prometeram uns e outros fazer este instrumento por suas pessoas e bens e rendas do seu Mosteiro, e assim o disseram e aceitaram de parte a parte que eu tabelião tudo estipulei e aceitei em nome de quem mais aceitação tocar ausente, sendo testemunhas presentes João Alves Galé, pintor e António Ferreira, familiar deste mosteiro que todos aqui assinaram depois de lido por mim José António Hipólito da Rocha, tabelião que o escrevi.—Fr. José da Natividade, D. Abade. Francisco António Solha. Fr. António de S. José Vale, prior. Fr. Gregório Taumaturgo. Fr. Tomaz Luís de Nazaré. Fr. Jerónimo do Nascimento. Fr. Joaquim Rebelo de Santa Ana. Fr. Bento de Jesus Maria José. Fr. José de Santa Dorotea. Fr. Luís Mendes de Vasconcelos. Fr. Francisco de Santa Rosa Maciel. Fr. José de S. Tomé. Fr. Bento de Santa Ana (1).

(1) Pela cópia de João L. de Faria. Livro do Notário José António Hipólito da Rocha. — (Arquivo Municipal de Guimarães, pág. 216 v.).

— Em 1801 foi renovado este órgão por António de Brito, de Vila Franca, que o deixou ficar reduzido a um só teclado, em

A caixa deste órgão, com seus pilares e respectiva talha, foi contratada em 21-3-1779 por 150\$000 réis, pelos mestres entalhadores desta vila José António da Cunha e Manuel Joaquim Proença.



*Manuel Joaquim Proença, vimaranense, mestre entalhador.*

José António da Cunha, apelidado mestre entalhador e architecto, morador na rua Nova de Santo António, justou em 1-6-1783 com a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, por 360\$000 réis, a tribuna e sacrário do altar-mor da igreja de S. Domingos, encarregando-se de mandar fazer as figuras que mostra o risco, por um escultor (!).

Em 2-8-1765 justou por 650\$000 réis o acréscimo do altar de Nosso Senhora do Rosário.

Fez vários retábulos para a igreja da Costa; em 1780 o retábulo da capela-mor e tribuna da igreja de Prazins, tudo de boa entalha, e em 1782 justou por 136\$000 réis a tribuna da capela-mor da igreja de S. Francisco e em 16-11-1784 contratou com os frades da Costa a obra das cadeiras e espaldares do coro de cima, de bom castanho, e estante do meio do coro, de pau preto, com ferragens de latão, tudo na forma do risco feito por Carlos Luís Ferreira da Cruz, da Cidade de Braga e pelo preço de 540\$000 réis. Em 19-4-1793 obrigou-se a fazer por 680\$000 réis o retábulo, a tribuna e mais algumas miudezas, da igreja de Santos Passos.

---

virtude das modificações feitas nos registos, nos someiros e em todo o seu interior.

(!) Pela cópia de J. L. de Faria. Livro do notário Nicolau António Pereira.

### **Violeiros, ourives, sombreireiros, etc. :**

Nos princípios do século XVIII estava florescente a indústria dos fabricantes de violas em Guimarães.

Nas ruas da Fonte Nova e Santa Luzia exerciam eles, em grande escala, a sua actividade.

Remonta a mais antiga era, porém, a indústria dos violeiros.

E então, afoitamente se pode acreditar, que todos os instrumentos musicos populares que ingressaram nos passos, nas folias e nas danças das procissões antigas de Guimarães, nos cercos e clamores, e compunham as rusgas e as festadas das aldeias, aqui fossem feitos.

A série não era longa, porque o carácter regional ainda se não tinha abastardado, e em tudo se mantinha puro, típico, tradicional: A viola ramaladeira, o cavaquinho, a rabeca, o pandeiro e o tambor.

Mais tarde mesmo, a indústria popular dos instrumentos de festada se estendeu a algumas freguesias do Concelho.

E assim, cavaquinhos pequeneiros, com cordas de arame, pandeiretas ordinárias, se fabricam ainda hoje em Donim e Airão. Tambores e caixas, em Airão e Fermentões (1).

Não pode dizer-se, de certo modo concreto, que esta indústria fosse entre nós uma indústria de foros avantajados, com créditos largos e abundante em oficinas, em mestres e em produção.

A cidade de Braga, onde esta indústria prosperou sempre em grande escala, devia ter concorrido para o desenvolvimento da mesma entre nós (2).

Assim se pode deprender, visto que alguns mes-

---

(1) *O Labor da Grei* — «Indústrias caseiras», por Alberto V. Braga, pág. 137.

(2) Nas Exposições Industriais de 1887 e 1893 realizadas em Lisboa, concorreu um expositor de Braga, de nome Manuel José Gomes, com violas. Preços: desde 600 a 1\$500 réis. — (Relatório e Catálogo da Exposição Industrial Portuguesa, realizada no Museu Industrial e Comercial de Lisboa em 28 de Julho de 1893).

tres e muitos oficiais que entre nós trabalharam no officio das violas eram daquelas bandas. E ainda mais: Em 19-7-1815, a requerimento de Eusébio António de Oliveira, mestre violeiro em Guimarães, foi registada a carta do seu exame, feito em Braga a 31 de Janeiro de 1811, morando então na rua de S. Marcos, e em 12-10-1786 fora passada carta de exame do mesmo officio a José António da Silva, da rua da Cadeia, pelos Juizes de Braga.

Nos velhos livros das Irmandades colhem-se elementos preciosos para o agrupamento dos mesteres já extintos ou decadentes, e avalia-se do seu grau de incremento, pela série onomástica dos artistas que ingressavam na fileira dos livros de admissão de irmãos.

Sabido é que foram sempre os mercadores, os ourives e os artistas da mais variada e modesta condição profissional quem deu alma, nome e valimento não só às Irmandades como às Corporações onde se agrupavam, sob a tutela e regência dos seus Estatutos de officio.

Em 1824 os carpinteiros, ensambladores e violeiros de Guimarães, constituíram-se em Irmandade sob a protecção de S. José, Menino Deus e Nossa Senhora, que collocaram na igreja de S. Dâmaso, organizando os seus estatutos, que foram aprovados pela Câmara em 6 de Maio de 1824 e confirmados por Provisão régia de 13 de Maio de 1826 (1).

Era pois um officio agremiado, corporativamente, e como assim, sujeito às regras das tabelas e dos escalados exames de habilitações.

A. L. de Carvalho, no volume IV de *Os Mesteres de Guimarães*, pág. 191, publica o *Regimento para o officio de violeiro*, votado em 1719:

Não levarão mais por uma violla de marca grande, de costilhas, que 1:500 reis

E sendo branca, do mesmo tamanho, 1:200 reis

De hua meia violla de contrabordão, sendo de costilhas pretas, 800 reis

E sendo branca, do mesmo tamanho, 700 reis

(1) *Revista de Guimarães*, vol. XXIV, pág. 27.

As violas que chamam segundas, 480 reis  
 E sendo mais pequenas, 400 reis  
 Machinhos de cinco cordas, 400 reis  
 Machinhos de quatro cordas, 240 reis  
 Um tampo de pinhavete, de hua viola de marca, sendo lizo, 480 reis  
 Um tampo de meia viola de pinhavete, 240 reis  
 E sendo mais pequeno, 150 reis  
 Cavalletes de pau preto, para violas de marca, 60 reis  
 E sendo mais pequenos, 50 reis  
 E sendo branco, 30 reis  
 E um jogo de caravelhas de pau preto, lizas, 60 reis  
 E sendo brancas, 30 reis  
 E sendo marchetadas, 120 reis  
 As mais obras que não vão neste Regimento, se aviarão com as partes, como lhes parecer.

O Regimento só menciona dous instrumentos de corda: *violas* e *machinhos*. Em muitas aldeias ainda hoje chamam aos cavaquinhos, machinhos.

Depois da data da publicação daquele Regimento é que principiam a ser nomeados os juizes do officio de violeiro. Assim, em vereação de 17 de Janeiro de 1725 apparece a nomeação do primeiro Juiz:

«Nesta vereação fizeram os officiais de violeiro eleição de Juis do off.<sup>io</sup>, e logo votarão em voz comua em Belchior de alm.<sup>da</sup> e logo elles off.<sup>es</sup> da Camara me derão comissão p.<sup>a</sup> lhe dar o juram.<sup>to</sup> q.<sup>do</sup> exercitar o d. officio e assinarão e eu Joseph Pinto ferreira o escrevi.»

E logo adiante, o juramento:

«Aos dezaçete dias do mes de janr.<sup>o</sup> de mil e setesentos e vinte e cinco annos na caza da Camara ahi foi vindo os officiais de violeiro desta villa e fizeram eleição p.<sup>a</sup> juis deste pre.<sup>te</sup> anno do d.<sup>o</sup> officio a Belchior de alm.<sup>da</sup> ao qual por estar presente lhe foi dado o juram.<sup>to</sup> dos s.<sup>tos</sup> evangelhos de que servisse o d.<sup>o</sup> cargo e elle tomado o d.<sup>o</sup> juramento assim o prometteu fazer e assinou.»

Na vereação de 19 de Outubro de 1726, outro lançamento curioso:

«Nesta vereação forão vindos os officiais de violleiros adiante assignados p.<sup>a</sup> efeito de fazerem elleição de Juiz do d.<sup>o</sup> officio e dando cada hũ os seus botos se achou levar Manoel Pr.<sup>a</sup> tres botos e Belchior de Almeida Juis que se acha servindo tres botos e como se achão com botos iguais se dezempatou pella p.<sup>te</sup> de Manoel Pr.<sup>a</sup> o qual estando pres.<sup>te</sup> lhe foi dado o juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos p.<sup>a</sup> exercitar o d.<sup>o</sup> cargo; e elle assim o prometeu fazer» (1).

Violeiros e ouriveseiros destacaram-se sempre na composição das Mesas da Confraria do Santíssimo,



*Manuel Pereira. Foi Juíz do officio de violleiro em 1726.*

onde desempenhavam as funções de certa responsabilidade administrativa.

Esta Confraria do SS. Sacramento da extinta igreja de S. Paio, tinha uma organização e distribuição de lugares que reputamos de grande curiosidade.

Compunha-se dos seguintes membros: Juiz, Escrivão, Procurador, Tesoureiro e de uma série variada de Mordomos, assim classificados:

Mordomos da cera, 2; do azeite, 1; vagos, entre 14 a 18; por devoção, era variável o número; perpétuos, 3.

Mordomos por devoção eram aqueles que voluntariamente, pelo seu zelo e dedicação se punham às ordens da Mesa. Mordomos vagos ou de serventia, eram os que mais ou menos ficavam como substitutos,

(1) *Livro das Vereações de 1724*, a fôlhas 21 v., 22 e 96 — (Arquivo M. de Guimarães).

e prontos a desempenhar qualquer serviço para que fossem chamados. Mordomos perpétuos eram quase sempre três, e os mesmos, uma espécie de Sócios Beneméritos ou Honorários.

Todos os anos esta extensa Mesa se cotizava, logo após a sua eleição, dando cada um o que tivesse na vontade, ficando as suas verbas de promessa lançadas no livro das eleições (1).

Todo o dinheiro subscrito se destinava às despesas a fazer com o culto, festas e procissões da Confraria do Santíssimo, que eram de muito brilho e quase aparelhadas às do Corpo de Deus da igreja de Nossa Senhora da Oliveira (2), como se depreende do seguinte capitulo da Mesa, de 5 de Junho de 1760:

«...concordarão todos por votos uniformes q. se selebrace a festa do S.S.<sup>mo</sup> Sacramento q. havia de ser no Domingo quinze deste prez.<sup>te</sup> mes de Junho com seo triduo, e q. na vespóra a noute se fizese fogo, e no dia da festa procissão solene com o seo passo p.<sup>a</sup> o culto e veneração do S.S.<sup>mo</sup> Sacramento, e q. considerando q. estes attos tinham despesas dise elle Juiz, p.<sup>a</sup> suprir as mesmas dava de esmola vinte e quatro mil reis livres p.<sup>a</sup> todos os emcargos e despesas, q. se posão fazer porq. não chegando com as dos mais off.<sup>es</sup> se completara tudo com os rendim.<sup>os</sup> da Confraria na forma do Compromisio della por ser tudo o destinado sem transgreção do dito

(1) Livro, que serve das Elleyções, e promeffas da Confraria do Sãctissimo Sacramento da Ig.<sup>ja</sup> de S. Payo de Guim.<sup>es</sup> Anno de 1738.

(2) Havia em Guimarães três Confrarias do SS.<sup>mo</sup> Sacramento. A da Igreja da Colegiada já existia em 27 de Outubro de 1348 com o título de Confraria do Corpo de Deus, como se pode ver pela seguinte passagem do testamento de Martim Annes de Louredo: «Item mando a confraria do Corpo de Deos deseseis soldos» — (*Testamentos e Doações*, tomo I, pág. 414 — Arquivo Municipal de Guimarães).

O D. Prior João Lobo de Faro instituiu a Confraria do SS.<sup>mo</sup> Sacramento em Irmandade, a 19 de Março de 1648, dando-lhe estatutos. Porém, não só esta como as demais congéneres desta cidade, continuaram e continuam a denominar-se Confrarias.

A Confraria do Santissimo Sacramento da extinta Igreja de S. Sebastião, foi instituída em 1580.

A da extinta Igreja de S. Paio, não se sabe ao certo quando foi instituída, mas P.<sup>e</sup> Caldas no «Guimarães», vol. I, pág. 85, diz ter sido fundada em 12 de Julho de 1741, sendo os estatutos aprovados em 13 de Julho de 1870.

Compromisio, e ser tudo licito e honesto, sem ofença dos usos e costumes, ficando asim exonerado de tudo o mais q. for excesso e q. esta quantia de vinte e quatro mil reis he a mesma q. tinha dado, e se lhe tornou a entregar p.<sup>a</sup> elle Juis fazer applicação delles, q. com eff.<sup>o</sup> applica p.<sup>a</sup> os dous sermoies do dia da festa veneses parroquiais acolitos e armação da capela maior por ser o seu intento o culto eclesiastico do mesmo Snr. e todas a mais esmolos dos off.<sup>es</sup> diserão os mesmos q. as applicasem p.<sup>a</sup> o m.<sup>o</sup> eff.<sup>o</sup> e fim, e p.<sup>a</sup> a ordem da procição, e fogo excluidas danças e bailes, e por serem estes pontos conformes por todos determinarão, q. asim se executase e se dese de esmola de cada sermão dous mil e quatro centos como he costume p.<sup>a</sup> o passo da procissão das nove figuras q. tomou Alexandre vinte e sinco mil e seis centos reis em q. se ajustarão nove figuras a tragica, aos tambores e clarins do triduo e festa coatro mil e oito centos, p.<sup>a</sup> o fogo doze mil reis p.<sup>a</sup> vellas dos tres dias coatro centos e oitenta p.<sup>a</sup> varris e lenha coatro centos e oitenta, armaçois, e ajudadores tres mil e duzentos p.<sup>a</sup> a musica do triduo e festa doze mil reis, p.<sup>a</sup> frades e curaria dous mil reis p.<sup>a</sup> missas e veneses e cleresia tres mil e duzentos p.<sup>a</sup> os homens q. levão os andores coatro centos e oitenta p.<sup>a</sup> mantimento dos ajudadores oito centos reis aos coatro miqueletes q. vão cantando tres mil e duzentos, e aluguer de bedrilhos dous mil e coatro centos p.<sup>a</sup> a figura principal q. vai no carro mil e duzentos, q. tudo soma oitenta e hum mil e coatro centos e quarenta e as mais miudesas, q. precisar forem e como nisto se ajustarão pellos votos mandarão fazer este termo p.<sup>a</sup> constar em todo o tempo e asinão» (1).

Vejamos então os nomes que nos aparecem no já citado *Libro, que serve das Elleyçoës, e promeffas*

(1) *Libro dos termos*, pág. 34.

— As três Confrarias do SS.<sup>mo</sup> Sacramento realizavam grandes e imponentes solenidades, e promoviam aparatosas procissões, com danças, bailes, e figurado de extrema originalidade, ao gosto da época. A do Corpo de Deus, da Colegiada, sobrelevava as demais em pompa e desusado brilho. Em todas elas, porém, encorporavam-se aquelas freguesias do Concelho que não tinham sacrário próprio nas suas igrejas, e que por isso, quando lhes era preciso o Viático o vinham buscar às paróquias de Guimarães, principalmente à de S. Sebastião, por ficar fora de muros. E como estas freguesias recorriam às da cidade, de aí o considerarem-se intimamente ligadas às procissões do Santíssimo, carregando por essa maré a contribuição anual dos feixes de ervas cheirosas que tapetavam as ruas do trânsito processional.

*da Confraria do Sãctissimo Sacramento*, e que vai do ano de 1738 a 1808 :

*Violeiros:*

- Boaventura de Campos, Fonte Nova, 1737.  
 Francisco Fernandes, Santa Luzia, 1737.  
 António Ferreira, Santa Luzia (Foi juiz do officio em 1752), 1738.  
 Luís Vieira, Santo António, 1738.  
 Manuel da Silva, Rua de Gatos, 1739.  
 Belchior de Almeida, Santa Luzia (Foi juiz em 1725), 1744.  
 Francisco José, Santa Luzia, 1756.  
 Manuel José de Barros, Santa Luzia, 1759.  
 Bento Ribeiro, Fonte Nova, 1765.  
 António Campos, Fonte Nova, 1760.  
 António José, Fonte Nova, 1761.  
 António de Freitas <sup>(1)</sup>, S. Lázaro, 1761.

*Mais alguns nomes de violeiros, que devemos à generosa informação de João Lopes :*

- João Fernandes, 1658.  
 João Mendes da Guerra, Rua dos Fornos, 1674.  
 Francisco Pereira, Rua de Santa Luzia, 1706.  
 Roque de Freitas, à Torre dos Cães, 1709.  
 Manuel Pereira, Rua de Santa Luzia (Foi juiz em 1726), 1716.  
 Lourenço Luís de Sousa, Rua do Picoto, 1728.  
 Rodrigo Mendes, à Senhora da Graça, 1729.  
 Torcato Luís Pereira, Rua do Gado, 1748.  
 José António da Silva, Santo António, 1784.  
 Manuel José da Silva, Santo António, 1785.  
 Jerónimo Pereira de Castro, Rua da Cadeia, 1792.

---

(1) Este nome aparece no Livro de Aceitação dos Irmãos da Irmandade de Santa Ana, da Igreja de S. Francisco, onde de 1741 a 1825, aparece uma lista bem farta de ourives, bacheiros, curtidores, albardeiros, carpinteiros, oleiros, alfaiates, sapateiros, penteeiros e couteiros. Aparecem um Luís da Silva, palmilhador (1762); Gaspar Ribeiro, sangrador (1774); Manuel da Costa, tanoeiro (1774) e José da Silva Gomes, mercador de linha (1793).

José Fernandes, Praça de S. Tiago, 1804.  
 Luís Manuel de Carvalho, Praça de S. Tiago, 1804.  
 Luís Manuel, Praça de S. Tiago, 1815.  
 Eusébio António de Oliveira, Praça de S. Tiago  
 (Foi juiz do officio em 1820), 1815.  
 Carlos António Ferreira, Praça de S. Tiago, 1816.  
 João António Ferreira, Praça de S. Tiago, 1867.  
 João Ribeiro (4).

Num artigo que em 1926 escreveu na «Revista de Guimarães» (2) o escritor Alfredo Guimarães, vem a seguinte lista destes modestos fazedores de violas:

No século XVIII, os violeiros tinham uma situação local escolhida, marcando zona do officio na então vila. Era a Rua da Fonte Nova. Ali vamos encontrar, entre 1720 e 1745, os seguintes:

— António de Figueiredo. Mantinha officina e tenda, tudo levando a crer que fosse irmão ou pai do abaixo designado Francisco de Figueiredo. Fez parte das ordenanças da vila. Pertencendo à Irmandade do Rosário, foi mesário nos anos de 1731 e 1736.

— Belchior de Almeida. Teve officina de fabrico e concertos em Santa Luzia, mudando em 1720 para



*Belchior de Almeida. Foi juiz do officio de violeiro em 1725.*

a Rua da Fonte Nova. Fez parte da Mesa administradora do Rosário nos anos de 1731 e 1739.

— Francisco Figueiredo ou Francisco de Figueiredo. Aparece com os dois nomes em documentos de diferente espécie. Tinha officina e tenda do officio na Rua da Fonte Nova.

(1) Este nome aparece numa apelação dos mesteres, feita em 9-6-1723 no tabelião Brás Lopes.

(2) *Violas de Guimarães*, vol. XXXVI da «Rev. de Guimarães», pág. 112.

— António Campos. Morador na Rua da Fonte Nova. Foi mesário da Irmandade do Rosário, no ano de 1745.

Agora, outros nomes, outros ofícios, indicados no mesmo livro do Santíssimo Sacramento:

*Ourives:*

Domingos Lopes Gonçalves, Tulha, 1737; Venâncio de Oliveira, idem, 1737; António Teixeira, idem, 1740; José Teixeira, idem, 1740; Manuel Pereira Pinto Borges, idem, 1754; José Lopes, idem, 1754; Jerónimo Teixeira, idem, 1759; José Luís, idem, 1775; António José da Silva, idem, 1780; Manuel José dos Santos Leal, idem, 1780; Serafim Coelho de Carvalho, idem, 1782; Francisco Martins Carneiro, idem, 1789; Manuel de Sousa, idem, 1793; Francisco Teixeira, idem, 1801; Manuel da Cunha, S. Paio, 1737; Félix Ribeiro, S. Paio, 1737; António Rodrigues, idem, 1739; Manuel Pinto, 1754; Francisco Monteiro, idem, 1762; João Baptista Teixeira, idem, 1765; António José Teixeira, idem, 1765; Manuel António da Silva, idem, 1790; Domingos José da Silva, idem, 1790; Domingos Cardoso, Rua da Ferraria, 1737; Narciso Pinto Bandeira, idem, 1737; Manuel José, Porta da Vila, 1740; José António dos Santos, idem, 1747; João Coelho, idem, 1748; Custódio de Oliveira, idem, 1754; Paulo Teixeira, idem, 1762; Bento de Sousa, idem, 1763; José Bernardo, idem, 1788; João José da Silva, idem, 1797; António Carvalho, Tournal, 1747; Jerónimo de Barros Paiva, Tournal, 1755; Joaquim José Marques, Santa Luzia, 1791.

Sem designação de morada, mais os seguintes ourives:

António Alves, João Baptista Pereira, José Luís, Domingos José Nogueira, Bernardino José Coelho, Manuel Luís, João Vieira, João Francisco de Sousa, Manuel António da Silva, Luís António de Abreu, António Machado, António Rodrigues, José Coelho de Meireles, João Francisco Guimarães, José António Nogueira, Manuel Pereira Pimenta, João Alves, Caetano de Freitas e Custódio de Oliveira.

**Sombreirairos:**

Custódio da Costa, Rua de Gatos, 1743; José da Silva, Santa Luzia, 1743; Bento de Oliveira, Santa Luzia, 1747; Simão Vieira, Santa Luzia, 1759; José Teixeira, Arrochela, 1759; Bartolomeu Bento, Palheiros, 1788; Francisco da Silva, Fonte Nova, 1767; António de Lima, Rua de Gatos, 1784.

**Bainheiros:**

Francisco de Sousa, Rua de Gatos, 1742; Ventura da Silva, Rua de Gatos, 1767; Francisco José Pinto, Rua de Gatos, 1772; António José Vieira, Rua de Gatos, 1779; Jacinto Mendes, Rua de Gatos, 1779; Francisco da Costa, S. Domingos, 1767.

**Aparecem mais:**

Domingos Francisco, cerieiro, à Porta da Vila, 1740; Francisco Lopes, cerieiro, Rua de Gatos, 1754; João Caetano, cerieiro, 1748; António de Freitas, cerieiro, 1745; Manuel José, fiteiro, Santa Luzia, 1767; António Barbosa, fiteiro, Santa Luzia, 1780; Manuel Fernandes, fiteiro, S. Paio, 1745; António Rodrigues, sirgueiro, Fonte Nova, 1780; Manuel Cardoso, harpista, 1738; João de Sousa, penteeiro, 1738; Domingos do Rosário, pregueiro, Santa Luzia, 1742; Manuel Teixeira, espadeiro, Fonte Nova, 1748; Plácido Antunes, espingardeiro, Rua de Gatos, 1778; José Francisco, fogueteiro, Rua de Gatos, 1752; João Ribeiro, tanoeiro, Fonte Nova, 1752; António José de Sousa Coelho, esmaltador <sup>(1)</sup>, Tulha, 1789; Filipe da Cos-

---

(<sup>1</sup>) Vê-se por um distrato lançado na nota do tabelião João Teixeira de Araújo, em 17-12-1829, que existia em Guimarães uma Corporação do ofício de lapidários, assinando como mesários, Luís António de Moura, da Rua de Santa Bárbara, Juiz, e Francisco António, da Rua de Gatos, Secretário. — (Informação de J. Lopes de Faria).

Muito antiga devia ser, porém, esta Corporação, visto que em 1803 havia em Guimarães tão crescido número de lapidários, que todos trabalhavam em desordem por falta de tempo e de Juiz

ta, caldeireiro, Santa Luzia, 1791; José António da Cunha, imaginário, 1772; José Francisco, finagrana <sup>(1)</sup>, Rua de Gatos, 1764; D. Francisco <sup>(2)</sup>, organeiro, 1760; Luís António de Carvalho, organeiro, Fonte Nova, 1802.

E um nunca acabar de tamanqueiros, cuteleiros, tendeiros, tecelões, carpinteiros, pedreiros, alfaiates, sapateiros, serralheiros, ferreiros, pintores, mercadores, homens de negócio, etc., etc.

Esperançados de encontrar alguma coisa de novo sobre carpinteiros, ensambladores e violeiros, percorremos o *Compromisso do Patriarca S. José*, abençoado patrono daqueles artífices, curioso e bem conservado livro manuscrito, feito em Março de 1650 <sup>(3)</sup>.

E nada.

Compõe-se de 20 capítulos, vulgares: Da eleição do juiz e mais oficiais da Mesa; Do que pertence ao Escrivão; Do que pertence ao Procurador; Dos Mordomos; Dos Definidores; Da aceitação dos Irmãos e entradas; Das missas pelos Irmãos defuntos; Da despesa do rendimento da Irmandade; Da festa do bem aventurado S. José; Das multas dos Irmãos; Como serão condenados ou riscados os Irmãos; Do que se há-de dar pelos acompanhamentos; Das presidências;

que os dirigisse. Resolveu então a Câmara que êles elegeassem um Juiz para os examinar e dirigir, e assim, em 29 de Janeiro do mesmo ano prestou juramento de Juiz do dito officio José Luís Pereira e de Escrivão Francisco José de Carvalho.

Tomada esta resolução, começam a apparecer nos livros das Vereações os primeiros juramentos dos corpos gerentes do officio de lapidários. Em 27-3-1819, em casa do Dr. Juiz de Fora, foi dado juramento a Manuel José da Costa, da Rua Nova, como Juiz e a Miguel José de Oliveira, de S. Dâmaso, como Escrivão.

<sup>(1)</sup> Fabricante de filigrana?

<sup>(2)</sup> Trata-se do conhecido e afamado organeiro D. Francisco António Solha, natural da Galiza, de quem já falámos desenvolvidamente no principio deste trabalho. Serviu na Irmandade do Santissimo Sacramento em 1760, como Mordomo vago, e em 1773 (com o nome já mais declarado — D. Fr.<sup>co</sup> de Solha), como Secretário.

<sup>(3)</sup> Compromisso que ham | De Gardar os irmãos Da | Irmandade Do bemaventu- | Rado Patriarcha São Joseph | Sita na Frg.<sup>a</sup> De São Se- | bastião Desta Villa de | Guimarães



Desenho à pena, colorido, de **Santo Homem Bom**.  
executado dentro duma cercadura francesa do século XVIII.

Este Santo foi durante muitos anos considerado o **Patrono dos mercadores**.

*(Do Compromisso da Irmandade de S. Homem Bom da Igreja de S. Payo da Villa de Guimaraens Reformado em Dezembro de 1782)*

Que todos os Irmãos vão nas procissões e acompanhamentos da Irmandade; Dos dias em que se fará Mesa, e como se votarão; Como se acompanham os filhos dos Irmãos; Do aniversário dos Irmãos defuntos; Em que se não revogue este compromisso sem ser chamada a Irmandade.

Tem mais 20 páginas de Termos, de acrescentamento de missas a dizer pela alma dos irmãos falecidos.

De curioso, o termo de abertura, assim concebido:

«Que o Sol seja o Rei dos Planetas ninguem duuida. que ho Patriarcha São Joseph seja o sol dos Sanctos todos o confissão. que a Illustre Villa de Guimarães seja no culto divino, e nos louvores dos Sanctos a mais superior todos o conhessem; que faltassem logo nella encomios deuidos ao Sol de todos, a hum Raio do devino, a hum Splendor da Igreja, a hum espzo Virgem, a hum Paj Puttatiuo de Jezu, defeito era grande. por estas Rezões leuados do amor deste gigante de santidade, e dos affectos de seu querer alguns deuotos consagrarão a sua afeição húa Irmandade sita na Igreja de São Sebastião no anno de seiscentos e quarenta e noue. E porque a experiencia tem mostrado que as Républicas sem leis totalmente peressem, e por esta causa a dos Lacedemonios e Romanos foram sempre cellebradas, pois o Leme dos Regnos. das Républicas, e das cidades são as Leis e estatutos porque se guouernão; Fizeram pera a sua Irmandade os estatutos seguintes no anno de seiscentos e sinquoenta o Juiz e mais Irmãos ao adiante assinados, que este presente anno são da meza, como hos mais que forão elleitos pella Irmandade Pera aprouarem este compromisso. E assinaram — Dom João Lobo de Faro, Prior de Guimarães (Juiz), Joseph Marques de Araujo (Tesoureiro), Antonio da Costa Vilas Boas (Escrivão), Dionizio Damaral Barbosa, etc., etc.»

O livro das eleições do Patriarca S. José, que vai de 1650 a 1800, também pouco adianta, em nomes e mesteres.

Estranhável, até, que não surja o nome de um só violeiro.

O primeiro termo de eleição, lançado a página 2, é o mais interessante:

“Aos Dezoitto Dias do Mes De Marsso De mil e seis centtos he sinquoenta annos na igreja de São SeBastião desta villa de Guimarães estando em meza os mordomos do Bem auenturado são joseph aBaixo assinados, se fes a elleisão De juiz, escriuão e mais officiais pera seruirem este anno que comessa aos Dezanoue Dias do Mes De Marso De mil e seis centos e sinquoenta e forão elleitos por vottos De todos pera juiz Dionizio do Amaral De Barbosa escrivão o lecenceado Antonio da Costa Villas Boas Thesoureiro Joseph Marques Daraujo botiquairo, e procurador Francisquo Duarte serieiro e mordomos a Guonçallo Ribeiro sirgueiro e a Jeronimo Fernandes talaguaxeiro <sup>(1)</sup> e a Belchior Pinto merquador e Domingos Guonçalves maginario <sup>(2)</sup> e Lourenço De Passos, e a Antonio Perreira De que se fes este Termo assinado pellos mordomos que assistirão a ditta elleisão.”

Mais alguns nomes aparecem, por entre o calhamço, todo bichento e cheio de sinais cabalísticos dos que não sabiam escrever. De certa altura em diante aparece-nos também a eleição de Juizas e Mordomas. Um mundo de nomes.

Gonçalo Ribeiro, sirgueiro, 1653; Domingos Vieira, cuteleiro, 1653; Francisco Lourenço, ferreiro, 1653, Miguel Dias, carpinteiro, 1653; João Mendes, carpinteiro, 1653; Joseph Nog.<sup>ra</sup>, carpinteiro, 1653; Jeronimo Carvalho, segeiro, 1654; Gonçalo Ribeiro,

---

<sup>(1)</sup> Fabricante de talagarças ?

<sup>(2)</sup> Imaginário.

segeiro, 1654; Fr.<sup>co</sup> Luiz Pinheiro, ourives, 1655; Fr.<sup>co</sup> Lourenço, ferreiro, 1655; Antonio Pereira, ensamblador, 1659; Domingos Miz, imaginário, 1659; Antonio Dandrade, imaginário, 1659; António de Andrade, ensamblador, 1672; Francisco Cardoso de Macedo, ourives, 1717; Andre Tei.<sup>a</sup>, ourives, 1717; Domingos Carvalho, cuteleiro, 1717; Caetano de Freitas, ourives, 1733; Andre da Costa, ourives, 1767; Francisco Ribeiro, ourives, 1767.

E por aí fora, um nunca acabar de carpinteiros, alfaiates, mercadores, tanoeiros, barbeiros, espadeiros, vendeiros, tecelões, cuteleiros, sapateiros, albardeiros e ferradores.

O livro dos assentos dos irmãos da Irmandade de S. José, de 1649 é também um grosso volume, regularmente conservado e igualmente um vasto cemitério de nomes, onde prevalecem os carpinteiros, pedreiros, cuteleiros, sapateiros, alfaiates, ensambladores, banheiros, albardeiros, mercadores, ourives, espadeiros, barbeiros e surradores.

O termo de abertura diz:

«Estes Irmãos atrás assinados forão os que instituirão esta Irmandade, e assi sendo cazo que algũ delles morra os busquem atrás, e não adiante porquoanto todos fiquão asentados nas ditas addissois atrás em que todos estão assinados. feito aos seis de Abril de 1649.»

Estes irmãos instituidores serão aí uns oitenta e sete, e poucos têm a designação do officio:

António Rodrigues, cuteleiro; António Machado, mercador; António Antunes, mercador; António Marques, carpinteiro; Bértolo Francisco, idem; Bento de Oliveira, seleiro; Bartolomeu Francisco, carpinteiro; Domingos Luís, idem; Domingos Francisco, idem; Domingos da Silva, albardeiro; Francisco da Costa, carpinteiro; José Lopes, tecelão; João Luís, espadeiro; João da Costa, carpinteiro; João Fernandes Guimarães, mesteiral; Manuel de Oliveira, albardeiro; Manuel Fernandes, banheiro; Sebastião Francisco, alfaiate.

E mais não disse.

Fig. 1

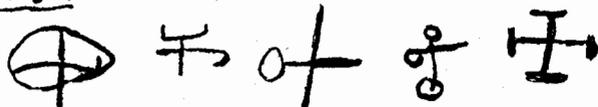
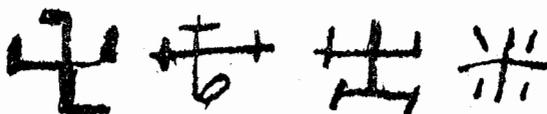


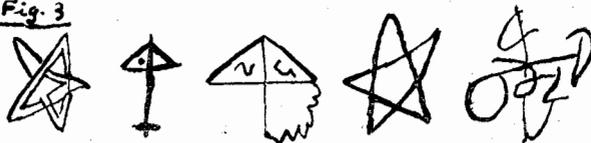
Fig. 2



*Figs. 1 e 2*

Sinais do livro das eleições da Irmandade de S. José.

Fig. 3



*Fig. 3*

Sinais do livro dos assentos dos Irmãos da Irmandade de S. José.

E' curioso que o primeiro assento é de um irmão de alta categoria:

«Aos seis dias do mes de Abril do anno de mil e seis centos e quarenta e nove annos na igreja de São Sebastião desta villa de Guimarães estando em mesa o Juiz e officiais da Irmandade do bem aventurado São Joseph, sita na ditta Igreja aceitarão por Irmão ao m.<sup>to</sup> digno Senhor Don João Lobo de Faro, D. Prior da Insigne e Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira desta ditta villa, que deu de esmola dous mil rs.»

A última página deste livro encerra o *Titulo Das Madres Do Mosteiro de Bairão* <sup>(1)</sup>, que entraram para irmãs em 11-3-1650, dando cada uma mil réis de esmola.

No livro de lançamentos dos juros, dívidas e penhores desta mesma Irmandade, alguns sinais curiosos e apenas estes nomes mais cotados:

António de Andrade, escultor, 1701; António Lopes, sombreireiro, 1721; António Gonçalves, sombreireiro, 1722; Manuel Cardoso, harpista, morador na Rua da Fonte Nova, 1743.

Vimos também os dois livros mais antigos da aceitação dos irmãos da Irmandade das Almas, da freguesia de S. Paio.

O primeiro vai de 1642 a 1647 e o segundo de 1647 a 1670.

O primeiro é valioso, porque nos revela toda a história da fundação da antiquíssima Irmandade das Almas e os nomes humildes dos seus fundadores <sup>(2)</sup>.

Muitos nomes ali estão, naquelas páginas amarelcidas, e muitos nomes dignos, por certo, e todos cristãos, mas nenhum nos revela a sua nobre categoria de officio.

São letras mortas, agora, mas que durante largos anos estiveram sob a luz dos olhos de muitos corações apiedados e caridosos.

(1) Vairão.

(2) Ver o nosso estudo — *Mortórios*.

Na página 50 do primeiro livro está um registo especial, com uma constelação de nomes respeitosos :

«Aos dose dias do mes de Junho de mil e seis centos e quarenta e sinco annos nesta villa de Guimarães na igreja de São paio della aonde esta situada a Irmandade das almas ahi pelo Juis e mais off.<sup>as</sup> da dita Irmandade forão admetidas por irmans as muito Reverendas e Religiosas madres do Mosteiro de santa Clara desta villa cujos nomes se declarão e são os seg.<sup>tes</sup>

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Thiodosia Serafina do ceo.

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre M.<sup>a</sup> de Nasare.

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Mariana da Misericórdia.

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Angela do Ceo

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre C.<sup>na</sup> Evangelista

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Maria de S.<sup>to</sup> An.<sup>to</sup>

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Angela da paixão

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre C.<sup>na</sup> de x. p. o.

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Maria do Sprito S.<sup>to</sup>

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Anna de barros

dos serafins

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Isabel dascêsão vigaira da Casa

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre paula de são Jeronimo

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa madre Anna dalmeida porteira

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa dona Joana Baptista

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Marg.<sup>da</sup> dos Reis (?)

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Ilena nugeira

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa dona Marg.<sup>da</sup> das Chagas

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Marg.<sup>da</sup> do Rosario es-

crivaa

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Caterina de sena

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa C.<sup>na</sup> dapresentação

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Anastasia do presepio

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Ines do Rosario

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Clara da Conseição

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Maria danunciação

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Maria de são Gabriel

a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa C.<sup>na</sup> de são, Bernardo  
 a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Isabel Salgada  
 a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Marta de santo An.<sup>to</sup>  
 a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Isabel de s.<sup>ta</sup> Maria  
 a Muito R.<sup>da</sup> e Religiosa Marg.<sup>da</sup> de são João

As quaes R.<sup>das</sup> e Religiosas Madres asima e atras neste livro escritas e asentadas, fiserão junctas petição a esta Mesa, em q. manifestavão g.<sup>de</sup> desejo de serem irmans desta santa Irmandade, e visto por o juiz o s.<sup>or</sup> Diogo Leite de Azevedo, e mais officiaes q. com elle servê o presente anno. Atentando a Grande Virtude E raro Exemplo das sobreditas snras Religiosas e por auctorisarnos a nossa Irmandade com p.<sup>as</sup> tam calificadas q. merecerão ser esposas do Mesmo x p o Redentor nosso; todos com particular vontade as aseitarão e admetirão a nossa s.<sup>ta</sup> Irmãdade, e por lhes faserem favor, e satisfazere a seus pios e santos desejos, Asentarão ordenarão e mandavão, q. por falecim.<sup>to</sup> de Cada R.<sup>da</sup> Madre atras escrita, se lhe mandasse dizer, por sua alma as vinte missas de obrigação da Irmandade na Igreja de santa Clara assistindo a ellas o irmão tisoureiro, mandando por no Cruseiro da dita Igreja o pano. com suas tochas, e tudo o mais necessario p.<sup>a</sup> semelhãte Menisterio, e lhe dirião seus Resposnas na forma costumada, e as Misas se mandarião diser no mesmo dia em q. falecer a Religiosa nossa Irmaa ou ao outro dia logo seguinte; e cada R.<sup>da</sup> Religiosa madre foi admetida por preço de mil e seis centos rs, q. fiserão em todas as trinta Religiosas atras asentadas contia de quarenta e oito mil rs. q. logo ao faser deste asento, mandarão entregar nesta mesa q. recebeo o tisoureiro João da Costa e ficarão em seu poder, e o juiz e mais off.<sup>as</sup> as aseitarão pellos ditos mil e seis centos rs. por justos Resp.<sup>tos</sup> q. a isso os moverão e lhes não levarão a livra de cera porq.<sup>to</sup> com esta condição forão admetidas de q. tudo se fez este asento mandando q. as sobreditas S.<sup>ras</sup> Religiosas fosê escritas e asentadas na taboa da Irmandade. Paulo de Barros de Azevedo escrivão da Irmandade o escrevi» (1).

(1) As religiosas não escreveram os seus nomes neste capítulo de registro. Apenas assinou a Mesa.

Fig. 4

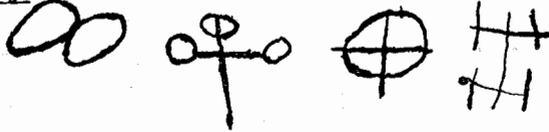
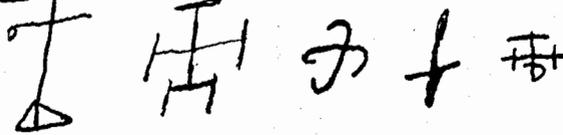


Fig. 5



Figs. 4 e 5

Sinais do Compermisso q. hão de observar os irmãos da Irmandade do Amor Devino situada no altar de S. Felipe Neri da Igreja de S. Seb.am desta villa de g.es, feitos no ano de 1735.

Fig. 6

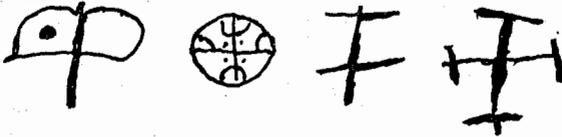


Fig. 6

Sinais do Libro que ferve das Elleygoes, e promeffas da Confraria do Sãctissimo Sacramento da Ig.ja de S. Payo de Guim.es

Fig. 7

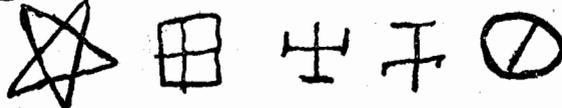


Fig. 7

Sinais dos dois volumes dos assentos dos irmãos da Irmandade das Almas.

— A 13-5-1646 entraram mais as seguintes religiosas:

R.<sup>da</sup> madre Isabel dos Reis  
 R.<sup>da</sup> madre M.<sup>a</sup> da Silva Biatriz do sepulcro  
 R.<sup>da</sup> madre Isabel de são José  
 R.<sup>da</sup> madre Ana Maria de são fran.<sup>co</sup>  
 R.<sup>da</sup> madre C.<sup>na</sup> de são Bento  
 Em 1647 mais as seguintes:  
 Madre fr.<sup>ca</sup> dos Serafis, freira  
 Madre Joana bautista, freira  
 Madre Joana da paixão, freira  
 Madre Dona brites da gloria, freira  
 Madre Maria de Jesus, freira  
 Madre Susana dos Anjos, freira  
 Madre Juliana das Chagas, freira  
 Madre Ana da Graça, freira  
 Madre Lianor da esperança, freira  
 Madre Dona Marg.<sup>da</sup> da piedade, freira  
 Madre Luisa da trindade, freira  
 Madre Joana Leite, freira  
 Madre fr.<sup>ca</sup> da Gloria, freira  
 Madre Isabel de São Paullo, freira  
 Madre Mariana da encarnação, freira  
 Maria da Ressurreição, noviça  
 Inocencia da Madre de Deus, noviça.

Estas religiosas estão na morte, mas fizeram, em vida, parte de um recolhido coro de súplicas a favor das almas que partiam deste mundo, e por quem todas as noites, em vigília longa, rezavam piedosamente o *terço das almas*.

Mais alguns nomes, dos citados livros das Almas, inscritos nos anos de 1643 a 1645:

Estêvão Sodré, hospitaleiro; Francisco Monteiro, tecelão; João Lopes, alfaiate; Domingos da Silva, tecelão; António Gomes, ourives; Miguel Dias, carpinteiro; António Alvares, sapateiro; Marçal Mendes Nunes, segeiro; Domingos da Silva, mercador; João de Carvalho, mesteiral; João Pinheiro, mercador; João Gonçalves, barbeiro; Francisco Gonçalves, albardeiro, Francisco Ribeiro, sapateiro; Manuel Monteiro, escrivão da provedoria; João de Barros, mercador; Pedro Francisco, alfaiate; Francisco Vieira, mercador;

Manuel Francisco Chaves, mercador; Filipe Barbosa, tendeiro; Bento de Freitas, escrivão da correição; Francisco Rebelo de Andrade, médico; Fernão Lobo de Mesquita, capitão; Paulo Rodrigues, curtidor; António Lopes, serralheiro; Domingos Fernandes, bainheiro; Francisco Jorge, ferrador; Francisco Gomes, alfaiate; André Ribeiro, pedreiro; João Francisco, surrador; Domingos Gomes, alfaiate; Francisco de Castro, alfaiate; Salvador Fernandes, chameleiro; Jerónimo de Oliveira, pintor; Domingos Vieira, cuteleiro; Maria do Canto, vendedeira de linha; Pedro Lopes, cuteleiro; Francisco Gonçalves Pinheiro, mercador; Salvador Coelho, sapateiro; João Luís, alfaiate; António da Costa, alfaiate; António Gonçalves, mercador; André Francisco, serralheiro; António Pereira, estalajadeiro; Domingos de Campos, mercador; João Fernandes, mesteiral; João Ferreira, cuteleiro (1).

Encerram grandes particularidades da história local, os velhos livros das Irmandades.

ALBERTO VIEIRA BRAGA.

(1) Porque os temos aqui à mão, mais estes variados nomes, de variadas procedências:

Num contrato de escambo, em 1408, que vem no livro de registos de testamentos e doações da Colegiada, tomo I, p. 161 v., figura uma «Margarida Annes, teçedeira, da rua nova do muro».

Numa transacção, em 1442, «Gil Affonso, çelleiro», da mesma rua. — (Idem, tomo I, pág. 157 v.).

Numa doação, em 1440, «Joanne Annes, cuteleiro». — (Idem, idem, pág. 189).

Como testemunhas duma doação, feita em 1451, aparecem «Affonço Peres, alfajeme» e «Affonço Peres, tenoeiro». — (Idem, tomo II).

Noutra doação, feita em 1330 (tomo II), aparece «Lourenço Pais, pelliteiro».

Noutra doação de 1424 (tomo II) aparece «Ennes Affonço, teçedeira».

Noutra, de 1498 (tomo II) aparece «Diogo Affonço, teçellão».

Noutra, de 1391 (tomo II) aparece «João Fernandes, corrieiro».

«P.º miz, oleiro» — eleito mordomo da Senhora do Rosário em 1658.

«Jacintho Antunes, bainheiro na rua travessa» e «Andre Carvalho, bainheiro alem do rio», mordomos da Senhora do Rosário em 1672.